



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Departamento de Licitação

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº 0153/2020
Pregão Eletrônico nº 009/2021

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: **Tipo:** Menor Preço (por item).

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o registro de preços para aquisição de materiais de uso hospitalar tais como saneantes, correlatos e cosméticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:00 horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 17 de maio de 2021.

Local: <https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no **Portal ComprasBR no endereço eletrônico:** <https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”, portal de transparência do município no endereço <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/>.

Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail edital@pmaquaclara.ms.gov.br.

INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 30 de abril de 2021.

Izequias Moreira Dias
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

EDITAL Nº 32/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – Registro de Preço**

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de maio de 2021.
HORÁRIO LOCAL: 08h00min (horário local) – 09h00min (Brasília-DF).
LOCAL: <https://comprasbr.com.br/>.
VALOR GLOBAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 2.759.790,83 (Dois milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa reais e oitenta e três centavos)

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Portal ComprasBR no endereço eletrônico:

<https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”

Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico:

<http://portaltransparenciaaguaclara.ddns.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx>

<http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/>

Diário Oficial do Município no endereço eletrônico:

<http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/>

ESCLARECIMENTOS: E-mail: edital@pmaquaclara.ms.gov.br, telefone: (67) 3239-1291, horário de atendimento das 07h00min às 17h00min (horário local), 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), Setor de Licitações, na Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro – Água Clara – Mato Grosso do Sul – CEP: 79.680-000.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, através do Departamento de Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 141, de 25 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, **sob o Sistema de Registro de Preços**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREVISÃO LEGAL

Lei Federal n. 8.666/93 e alterações;

Lei Federal n. 10.520/02;

Lei Complementar n. 123/06 e posteriores alterações;

Decreto Federal n. 10.024, de 20 de outubro de 2019;

Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013

Portaria Municipal n. 141, de 25 de janeiro de 2021;

Decreto nº 006 de janeiro de 2013;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Decreto nº 007 de janeiro de 2013;
Demais disposições contidas neste Edital;

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente certame Licitatório é a **Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o registro de preços para aquisição de materiais de uso hospitalar tais como saneantes, correlatos e cosméticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do **Anexo III – Proposta de Preços**, o qual faz parte integrante deste Edital, constando orientações e dados objetivos para as licitantes elaborarem suas propostas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de **Ata de Registro de Preços – Anexo VII**.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://comprasbr.com.br>.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

3.4. A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

3.5. O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”, Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://portaltransparenciaaguaclara.ddns.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspxe>, Avisos de licitações no endereço eletrônico <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/>, Diário Oficial do Município de Água Clara/MS no endereço eletrônico: <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/>, ou no Setor de Licitações, com expediente no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário local), de segunda a sexta-feira.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e **que estejam com Credenciamento no sistema ComprasBR - <https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”.**

4.2. - Não será permitida a participação de empresas:

- 4.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.3 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 4.2.4 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 4.2.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/98;
- 4.2.7 - Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.8 - Cujos representantes tenham sido condenados depositários infieis em processo judicial com trânsito em julgado;
- 4.2.9 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Água Clara.

4.3. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> - “Acesso Identificado”, sítio Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://portaltransparenciaaguaclara.ddns.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspxe> e/ou <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/> Diário Oficial do Município de Água Clara/MS no endereço eletrônico: <http://www.pmaquaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/>, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão

pública.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Do acesso virtual ao sistema provido, no âmbito do Portal de licitações **ComprasBR**, no sitio eletrônico www.comprasbr.com.br:

5.1.1. Para participar das sessões públicas virtuais, a licitante deverá realizar previamente, o seu Credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico de licitações, há no mínimo **12 (doze horas)**, imediatamente anteriores à data de sua realização, devidamente cadastrado junto ao Portal de Licitações **Compras BR**, o qual, utilizará de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

5.1.2. O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

5.1.3. A chave de identificação (login) e a senha de uso pessoal poderão ser utilizadas em qualquer procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, administrado pelo Portal de Licitações **COMPRAS BR**, salvo quando canceladas por solicitação da licitante, através de seu signatário e/ou responsável legal, ou ainda, por iniciativa do provedor do sistema eletrônico de licitações, ou, em último caso, a pedido da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, quando se tratar de licitante com suspensão temporária, e impedida de contratar com município de Água Clara/MS, por razões devidamente justificadas.

5.2. O credenciamento, sendo o operador do sistema um representante, far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, ou equivalente conforme art. 3º, I, da Lei 13.726/18, com poderes para **formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, e praticar todos os atos pertinentes ao certame**, em nome do proponente.

5.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente, procurador ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar também cópia do **Ato de Constituição da empresa (Contrato Social com a última alteração contratual ou Contrato Social Consolidado)**, conforme item 8.2., letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado;

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

5.5. E sendo a Licitante Microempresas “ME” ou Empresa de Pequeno Porte “EPP”, deverá apresenta o Requerimento de enquadramento na classe para que usufrua dos direitos previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, todos os documentos relacionados a etapa de **HABILITAÇÃO**, e relacionada a **PROPOSTA DE PREÇO** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O preenchimento da proposta, e o envio dos documentos de habilitação deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.3.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e preço unitário POR ITEM.

7.2.1. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

7.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

7.3. A validade da proposta será de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

7.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Água Clara/MS.

7.5. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total por lote;
- b) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- c) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
- d) conter a marca do produto cotado.

7.6. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e os lances inseridos durante a sessão pública.

7.8. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.

7.9. Na elaboração das propostas – sob pena de desclassificação – deverá indicar a marca do objeto ofertado.

7.10. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de (24 horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;

8.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha;

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, devendo os mesmos usar deste instrumento para o diálogo durante a sessão pública;

8.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

8.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;

8.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances;

8.8. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

8.9. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

8.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

8.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

8.16. Após a etapa de envio de lances (se for o caso), haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese;

8.17. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

8.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;

8.19. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.20. Encerrada a etapa de negociação de que tratam os itens 8.18 e 8.19, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

8.21. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

8.22. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor;

8.23. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.25. Sendo declarada vencedora a proposta apresentada por empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos moldes do Art. 3º da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, observar-se-á, quando aplicável, o inserto no Art. 43 do mesmo diploma legal;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - À habilitação jurídica;
- II - À regularidade fiscal regularidade trabalhista;
- III - À qualificação econômico-financeira;
- IV - À qualificação técnica;
- V – Das declarações de habilitação, conforme anexos do Edital;

Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

9.1.1 Habilitação Jurídica

a) deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

- b) deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Microempreendedor Individual).
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

9.1.2 Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Apresentar Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF**;
- b) Apresentar a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;
- c) Apresentar **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- d) Apresentar **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- e) Apresentar **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;
- f) Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;
- g) Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data de sua apresentação;
- h) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.1.3 Documentação de Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

a.1). Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2.1). A certidão deverá ser de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e do primeiro grau de jurisdição.

b) Balanço Patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b1) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

I - quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e §5.º, da Lei Federal nº 6.404/76);

II - quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, §2.º do Decreto Lei n. 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

III - Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar na Sessão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

IV - As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED;

V - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do Art. 31, da Lei nº 8.666/93.

VI – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem apresentar comprovante da condição e se for o caso inscrição no simples nacional, apresentar comprovante ou declaração do contador responsável que é optante pelo simples e isenta de apresentação de balanço anual (Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14.12.2006 e posteriores alterações). Deverá apresentar o recibo e declaração de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS).

9.1.4 Documentação de Qualificação Técnica:

a) **Autorização de funcionamento** de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação, expedido pelo **Ministério da Saúde (ANVISA)**, compatível com o objeto licitado; (saneantes, correlatos ou cosméticos).

b) **Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa** licitante, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado; (saneantes, correlatos ou cosméticos).

c) **Alvará localização e funcionamento de titularidade** da empresa, participante efetiva da licitação, compatível com o objeto licitado, expedido pelo Estado e/ou Município;

d). Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, com data de emissão no máximo 12 meses da data da sessão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

d.1). **No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;**

9.1.5. Das Declarações

- a) **Declaração** de cumprimento de todos os requisitos de habilitação, conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital.
- b) **Sendo a licitante Microempresas “ME” ou Empresa de Pequeno Porte “EPP”, deverá apresentar Declaração de enquadramento, conforme ANEXO II.**
- c) Declaração que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação – **ANEXO IV**.
- d) Apresentar declaração de compromisso/fatos supervenientes, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (Sugestão de modelo apresentado no **ANEXO V**)
- e) Declaração **ASSINADA** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Caput do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 – declaração de que não emprega menor, conforme modelo disponibilizado no **Anexo VI**.

A pessoa que assinar a referida declaração deverá ter poderes para representar a Licitante, o que necessitará ser comprovado documentalmente na fase de habilitação.

9.1.6. As declarações de que trata o item anterior (línea “a”, “b”, “c”, “d” e “e”), deverão estar digitalizadas devidamente assinadas e com o carimbo de CNPJ da empresa.

9.1.7. A falsidade das declarações de que trata o item 9.1.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

9.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.2.1. Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e trabalhista aqueles inscritos no SUBITEM 9.1.2, que estão em consonância com o Art. 29 da Lei 8.666/93 respeitando assim o inscrito no Art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

9.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

9.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. Das Amostras

9.3.1. Os interessados em participar deste processo licitatório deverão apresentar amostras dos seguintes itens:

Item	Descrição
01	ALGODAO HIDROFILO PACOTE 500 GRAMAS, TAMANHO MINIMO DE 24CM DE LARGURA- COR BRANCA, PURO, SEM IMPERFEIÇÕES, ACONDICIONADO EM ROLO COM CAMADA CONTÍNUA, SOBRE PAPEL APROPRIADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAR AMOSTRA -
02	SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA COM AGULHA 1ML, 13 X 0,45MM - 26 1/2, ESTERIL DE USO UNICO PARA INSULINA COM AGULHA (AMOSTRA). - CAIXA COM 100 UNIDADES -
03	SERINGA DESCARTAVEL DE 5 ML, GRADUADA A CADA 0,1 ML, BICO LUER LOCK. ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA. SERA EXIGIDO O SELO DE IDENTIFICACAO DA CONFORMIDADE INMETRO/OCP NA EMBALAGEM (PORT. Nº 503 DE 29/12/2011 - INMETRO). (AMOSTRA) CX C/ 100 UNIDADES -
04	SERINGA DESCARTAVEL DE 3 ML, GRADUADA A CADA 0,1 ML. ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA. SERA EXIGIDO O SELO DE IDENTIFICACAO DA CONFORMIDADE INMETRO/OCP NA EMBALAGEM (PORT. Nº 503 DE 29/12/2011 - INMETRO). (AMOSTRA) CX C/ 100 UNIDADES -
05	SERINGA DESCARTAVEL DE 20ML, GRADUADA A CADA 0,1 ML, BICO LUER LOCK. ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA. SERA EXIGIDO O SELO DE IDENTIFICACAO DA CONFORMIDADE INMETRO/OCP NA EMBALAGEM (PORT. Nº 503 DE 29/12/2011 - INMETRO). (AMOSTRA) CX C/ 100 UNIDADES -
06	SERINGA DESCARTAVEL DE 10 ML, GRADUADA A CADA 0,1 ML, BICO LUER LOCK. ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA. SERA EXIGIDO O SELO DE IDENTIFICACAO DA CONFORMIDADE INMETRO/OCP NA EMBALAGEM (PORT. Nº 503 DE 29/12/2011 - INMETRO). (AMOSTRA) CX C/ 100 UNIDADES -
07	SERINGA DESCARTAVEL DE 1 ML, INSULINA, DE 100 UI, AGULHA 0,38 X 13 MM EMBALADA COM CAPA PROTETORA, ESCALA GRADUADA POR UNIDADE INSULINICA, VOLUME RESIDUAL DE 0,01 ML. ESTÉRIL, ATOXICA, APIROGENICA. SERA EXIGIDO O SELO DE IDENTIFICACAO DA - CONFORMIDADE INMETRO/OCP NA EMBALAGEM (CONFORME PORTARIA Nº 503 DE 29/12/2011 - INMETRO) - AMOSTRA - CAIXA COM 100 UNIDADES.
08	ESTETOSCOPIO + ESFIGMOMANOMETRO ADULTO (AMOSTRA) -
09	CATETER INTRAVENOSO TIPO GELCO 24 G (AMOSTRA) CX C/ 50 UNIDADES
10	CATETER INTRAVENOSO TIPO GELCO 22 G (AMOSTRA) CX C/ 50 UNIDADES
11	CATETER INTRAVENOSO TIPO GELCO 20 G (AMOSTRA) CX C/ 50 UNIDADES
12	CATETER INTRAVENOSO TIPO GELCO 18 G (AMOSTRA) CX C/ 50 UNIDADES
13	CATETER INTRAVENOSO TIPO GELCO 16 G (AMOSTRA) CX C/ 50 UNIDADES
14	CATETER INTRAVENOSO TIPO GELCO 14 G (AMOSTRA) CX C/50 UNIDADES

9.3.2. As amostras serão solicitadas somente da licitante vencedora dos itens apresentado. Devendo o Pregoeiro após a fase de habilitação, constar em Ata da Sessão a solicitação a proponente vencedora dos itens relacionados para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresente as amostras de acordo com o Item 9.3.1 diretamente na Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, nas repartições do Setor de Licitação localizado no Endereço Rodovia BR 262, Km 135, s/nº, Centro, CEP 79.680-000.

9.3.3. As amostras serão encaminhadas para a Secretaria Municipal de Saúde que realizará a avaliação, cujo os resultados serão divulgados em parecer técnico emitido pela Comissão Técnica de Avaliação.

9.3.3.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema Compras BR;

9.3.3.2. Será avaliado o seguinte aspecto e padrão mínimo de aceitabilidade:

- a) Conformidade com os padrões e especificações que constam na descrição do produto na proposta de preços;

9.3.4. Deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa devidamente assinada, uma relação de amostras contendo:

- a) Nº da licitação;
- b) Nome da empresa fornecedora;
- c) Relação e Quantidades dos itens de amostras.

9.3.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.3.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

9.3.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.3.8. Após a divulgação do resultado final da licitação (amostras), as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias diretamente na Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Idalina Guarini da Silva, nº 05, Jardim Nova Água Clara, CEP 79.680-000, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.3.9. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para o fornecimento, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

10.2. O Pregoeiro convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

10.3. Colhidas as assinaturas, o Departamento de Licitações providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

10.3.1. No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviada o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

10.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

10.4.1. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

10.5. Decorridos **60 (sessenta)** dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

10.6. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

11. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

11.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul.

11.2. Caberá a Secretaria Municipal deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

11.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

11.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

11.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VII, nas condições previstas neste edital.

11.6. O Município de Água Clara não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

12. DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela secretaria, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

12.1.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Idalina Guarini da Silva nº05, Jardim Nova Água Clara, em até **05 (cinco) dias**, após o recebimento da solicitação de itens licitados da Secretaria Municipal de Saúde, empenho e Nota de Autorização de Despesas-NAD enviados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do seguinte endereço eletrônico: compras@pmaguaclara.ms.gov.br.

12.1.2. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente, e com a identificação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS, descrição dos medicamentos entregues, quantidades, preços unitários e totais, devendo constar nº da Autorização de Fornecimento, Processo Licitatório, Contrato e Empenho e com os devidos Dados Bancários;

12.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

12.3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

12.3.1 O recebimento provisório e definitivo dos medicamentos ficará a cargo de servidor da Secretaria Municipal de Saúde devidamente designado para esse fim, cabendo a este o atesto na Nota Fiscal;

12.3.2. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

12.3.3. O produtos com prazo de validade estabelecidos pelo fabricante, deverão apresentar validade mínima de 180 dias a contar da data do recebimento.

12.3.3.1. Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca/modelo na embalagem, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto e serão submetidos à verificação e pesagem se for o caso por servidor do almoxarifado;

12.3.4. A Secretaria Municipal de Saúde poderá se recusar a receber o produto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário;

12.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

12.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

12.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

12.7. As despesas relativas ao fornecimento dos produtos, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Água Clara, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

13.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VII) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

13.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 03 (três) dias, contados da convocação.

13.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

13.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

14. DO PREÇO E REVISÃO

14.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

14.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

14.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

14.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal solicitar nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2. E condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, da **Certidão Conjunta de Débitos Federais**, **Certidão Negativa de Débitos Estadual**, **Certidão negativa de Débitos Municipal** e da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**.

15.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

15.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

15.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

15.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

15.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

17. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

17.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria solicitante deste Município quando;

17.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

17.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

17.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

17.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

17.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

17.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

17.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

18.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

18.3. Por atraso injustificado no fornecimento do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da nota de empenho e/ou contrato em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

18.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

18.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

18.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

18.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

18.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

18.11. Competirá a Secretaria Municipal, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 18.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 18.3.

18.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 18.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Educação, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 18.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

18.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

18.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo do Município de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. Da Gerenciadora da Ata de Registro de Preço (Município)

20.1.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

20.1.3. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

20.1.4. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

20.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

20.1.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

20.1.7. Efetuar o recebimento do produto, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;

20.1.8. Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da contratante;

20.1.9. Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato;

20.1.10. Rejeitar o fornecimento do objeto deste contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

20.2. Da Detentora da Ata de Registro de Preço (Fornecedora)

20.2.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

20.2.2. Entregar os materiais no prazo em perfeitas condições e rigorosamente de acordo com as Especificações e no local indicado, obedecendo aos critérios previstos no item “DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO”

20.2.3. Executar o objeto do Certame, em conformidade com as especificações, quantidades e preços constantes da sua Proposta Comercial, fornecendo os medicamentos de primeira qualidade.

20.2.4. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo o contratado respeitar as normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado.

20.2.5. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;

20.2.6. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto do Contrato

20.2.7. Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos medicamentos;

20.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal Saúde, sobre objeto ofertado.

21. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **03 (três)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital;

21.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

21.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.4. As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente pregão ou encaminhar o pedido de Impugnação diretamente ao Departamento de Licitações pelo telefone **(67) 3239-1291**, ou através dos endereço eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

edital@pmaquaclara.ms.gov.br, até o terceiro dia útil antes da data marcada para o pregão;

21.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

21.6 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

22. RECURSOS

22.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

22.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de **03 (três)** dias;

22.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

22.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

22.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados;

22.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto à Equipe de Apoio;

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na sala de Licitação das 7h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Água Clara, situado na Rodovia BR-262, Km 135 – Centro – CEP 79.680.000, fone **(067) – 3239-1291**, ou pelo E-mail edital@pmaquaclara.ms.gov.br.

23.2 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93, Lei

Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações;

23.3 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

23.4 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

23.5 – Fica assegurada à Autoridade Superior, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no artigo 49, da Lei nº. 8.666/93;

23.6 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

23.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada mediante publicação no Diário Oficial do município e no Portal do Comprasbr.

23.8 – O ato de adjudicação do procedimento não confere o direito à contratação.

23.9 – O contrato quando houver, não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

23.10 – Fica eleito o foro da Cidade de Água Clara/MS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

24. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação;

ANEXO II – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO III – Relação dos Itens da Licitação;

ANEXO IV – Modelo de Aceite ao teor do Edital;

ANEXO V – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII; do art., 7º da Constituição Federal;

ANEXO VII – Minuta Ata de Registro de Preço;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO IX – Termo de Responsabilidade;
ANEXO X – Mapa de Valores Médio da Licitação;

Água Clara/MS, 30 de abril de 2021

Izequias Moreira Dias
Pregoeiro

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A Empresa _____, por intermédio de seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de Água Clara/MS que atende todas as condições de habilitação no processo licitatório n. XXX/2021, Pregão Eletrônico n. XXX/2021.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por essa declaração, e firma a presente.

(localidade) _____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)
CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n._____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n._____, expedida pela SSP/___ e do CPF n. _____, DECLARA para os fins dispostos no item 4.4 do Edital de Pregão Eletrônico n. _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n. 123/2006 e alterações.

(localidade)_____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)

(Contador/Técnico e nº CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO III
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

(Este anexo é informativo, a proposta deverá ser realizada em campo próprio do sistema)

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
21565	ABAIXADOR DE LINGUA ABAIXADOR LINGUA-ESPATULA DE MADEIRA, DESCARTAVEL, FORMATO CONVENCIONAL, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5 CM DE LARGURA, 13,5 CM DE COMPRIMENTO E 2 MM DE ESPESSURA. EMBALADOS EM PACOTES COM 100UNIDADES -	PACOTE	40,00			
21568	ABSORVENTE HIGIENICO PARA FLUIDOS CORPORAIS, USO POS-PARTO OU INCONTINENCIA URINARIA. CONFECCIONADO COM MATERIAL ABSORVENTE, COM COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, REVESTIDO EXTERNAMENTE POR PELICULA IMPERMEAVEL, ESPESSURA COMPATIVEL COM FLUXO ABUND - SEM ABAS.DIMENSOES MINIMAS DA AREA ABSORVIVEL 45CM X 15 CM	UNIDADE	500,00			
34592	ADAPTADOR PARA FRASCO DE SORO, SISTEMA FECHADO, COM DIMENSIONAL DO PENETRADOR CONFORME NBR 14041, QUE FACILITA A UTILIZACAO DAS SOLUCOES EM ALMOTOLIA E PERMITA FRACIONAMENTO ATRAVES DE CONECTORES LUER E LUER LOCK DE SERINGAS E EXTENSORES. COM - PROTETORES QUE GARANTAM A ESTERILIDADE DO PRODUTO APOSA ABERTURA DA EMBALAGEM. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	1.000,00			
34602	ADESIVO MICROPORE 05 X 50 MM. -	UNIDADE	650,00			
34601	ADESIVO MICROPORE 10 X 50 MM. -	UNIDADE	650,00			
21559	AGUA OXIGENADA DE 1L CX C/12UN -	CAIXA	20,00			
21576	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA 30X8 CX C/ 100 UNIDADES -	CAIXA	150,00			
21580	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA 13X4,5 CX C/ 100 UNIDADES -	CAIXA	300,00			
21579	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA 20X5,5 CX C/ 100 UNIDADES -	CAIXA	100,00			
21577	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA 25X7 CX C/ 100 UNIDADES -	CAIXA	150,00			
21578	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA 25x0,6 CX C/ 100 UNIDADES -	CAIXA	200,00			
21575	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA 40X12 CX C/ 100 UNIDADES -	CAIXA	250,00			
21572	AGULHA RAQUI-SPINAL 25 X 3,5 CX C/ 25 UNIDADES -	CAIXA	20,00			
34598	ALCOOL 70% LIQUIDO, UNIDADE COM 1000 ML - CAIXA COM 12 UNIDADES -	CAIXA	250,00			
34818	ALCOOL GEL 70% ANTI SEPTICO, 1 LITRO. - CAIXA COM 12 UNIDADES -	CAIXA	200,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

29457	ALGODAO HIDROFILO PACOTE 500 GRAMAS, TAMANHO MINIMO DE 24CM DE LARGURA- COR BRANCA, PURO, SEM IMPERFEIÇÕES, ACONDICIONADO EM ROLO COM CAMADA CONTÍNUA, SOBRE PAPEL APROPRIADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAR AMOSTRA -	PACOTE	150,00			
34594	ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM, EM MANTA UNIFORME, COR CLARA, SEM IMPUREZAS E FARPAS, MEDINDO 100CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEMQUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01DE 23/ 01/96. EMBALADO E PACOTES COM 12 UNIDADES. -	PACOTE	30,00			
34595	ALGODAO ORTOPEDICO 12 CM, EM MANTA UNIFORME, COR CLARA, SEM IMPUREZAS E FARPAS, MEDINDO 100CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEMQUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01DE 23/ 01/96. EMBALADO E PACOTES COM 12 UNIDADES. -	PACOTE	30,00			
34596	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM, EM MANTA UNIFORME, COR CLARA, SEM IMPUREZAS E FARPAS, MEDINDO 100CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEMQUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01DE 23/ 01/96. EMBALADO E PACOTES COM 12 UNIDADES. -	PACOTE	30,00			
34597	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM, EM MANTA UNIFORME, COR CLARA, SEM IMPUREZAS E FARPAS, MEDINDO 100CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEMQUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01DE 23/ 01/96. EMBALADO E PACOTES COM 12 UNIDADES. -	PACOTE	30,00			
34593	ALGODAO ORTOPEDICO 5 CM, EM MANTA UNIFORME, COR CLARA, SEM IMPUREZAS E FARPAS, MEDINDO 100CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEMQUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01DE 23/ 01/96. EMBALADO E PACOTES COM 12 UNIDADES. -	PACOTE	30,00			
34603	ALMOTOLIA 250 ML - EM POLIETILENO INCOLOR PARA ANTISSEPTICO; - COMAPLICADOR E SOBRETAMPA; - PLASTICO NAO RECICLADO COM PIGMENTO INCOLOR - CAPACIDADE 250 ML. -	UNIDADE	25,00			
34604	ALMOTOLIA BICO RETO 500ML, EM POLIETILENO INCOLOR PARA ANTISSEPTICO, COM APLICADOR E SOBRE TAMPA. BICO RETO, PLASTICONAO RECICLADO COM PIGMENTO INCOLOR - CAPACIDADE 500 ML. -	UNIDADE	25,00			
34918	ANTISSEPTICO, TIPO IODOPOVIDONA PVPI DERMO SUAVE DEGERMANTE, SOLUÇÃO AQUOSA, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, (CAIXA COM 12 UNIDADESDE 1000 ML). -	CAIXA	20,00			
34916	ANTISSEPTICO, TIPO IODOPOVIDONA PVPI DERMO SUAVE TÓPICO, SOLUÇÃOAQUOSA, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, (CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1000 ML). -	CAIXA	25,00			
28094	ATADURA DE CREPE, NAO ESTERIL, HIPOALERGICA, APROXIMADAMENTE 92% ALGODAO CRU, 8% DE POLIAMIDA, TRAMA REGULAR COM NO MINIMO 13 FIOS/CM2, NAO ABRASIVA. TAMANHOS: 10 CM DE LARGURA E APROXIMADAMENTE 1.80 M DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO). PACOTE COM 12 UNIDA -	PACOTE	850,00			
35125	ATADURA DE CREPE, NAO ESTÉRIL, HIPOALERGICA, APROXIMADAMENTE 92% ALGODAO CRU, 8% DE POLIAMIDA, TRAMA REGULAR COM NO MINIMO 13 FIOS/CM2, NAO ABRASIVA. TAMANHOS: 15 CM DE LARGURA E APROXIMADAMENTE 1.80 M DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO). PACOTE COM 12 - UNIDADES.	PACOTE	850,00			
21583	ATADURA GESSADA 10 X 3,0 CX C/ 20 UNIDADES -	CAIXA	10,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

34600	ATADURA GESSADA 15 X 3,0 CX C/ 20 UNIDADES -	CAIXA	10,00			
21585	ATADURA GESSADA 20 X 4,0 CX C/ 20 UNIDADES -	CAIXA	10,00			
39450	AVENTAL PARA PROCEDIMENTOS, DESCARTAVEL, UNISEX, NAO ESTERIL, CONFECCIONADO EM NAO TECIDO PROCESSO SMS. TAMANHO UNICO COM APROXIMADAMENTE 120 CM COMPRIMENTO POR 175 CM DE LARGURA, GRAMATURA MINIMA DE 25 G/M2. - MANGA LONGA COM SELAGEM E OU COSTURA IMPERMEAVEL, PUNHO OU ELASTICO, SISTEMA DE AJUSTE E FIXACAO ATRAVES DE AMARRILHOS NAS COSTAS E CINTURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR LAUDOS DE GRAMATURA. APRESENTAR REGISTROANVISA.	UNIDADE	4.000,00			
39564	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, DESCARTAVEL EM PVC COM BALAO E CUFF, TAMANHO 0. -	UNIDADE	5,00			
39565	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, DESCARTAVEL EM PVC COM BALAO E CUFF, TAMANHO 1. -	UNIDADE	5,00			
39566	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, DESCARTAVEL EM PVC COM BALAO E CUFF, TAMANHO 2. -	UNIDADE	5,00			
39567	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, DESCARTAVEL EM PVC COM BALAO E CUFF, TAMANHO 3. -	UNIDADE	5,00			
39568	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, DESCARTAVEL EM PVC COM BALAO E CUFF, TAMANHO 4. -	UNIDADE	5,00			
39569	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA, DESCARTAVEL EM PVC COM BALAO E CUFF, TAMANHO 5. -	UNIDADE	5,00			
6005	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL (INTRACATH) 16G 12 AGULHA COM MANDRIL, GUIA ESTERIL, RADIOPACO, COM DISPOSITIVO QUE PERMITA FIXACAO E CONECTOR LUER LOCK, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM EMBALAGEM RESISTENTE QUE NAO PERMITA A DOBRA DO CATETER, CONTENDO DATA - DE FABRICACAO, VALIDADE, DESCRICAO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	5,00			
6006	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL (INTRACATH) 16G 24 AGULHA COM MANDRIL, GUIA ESTERIL, RADIOPACO, COM DISPOSITIVO QUE PERMITA FIXACAO E CONECTOR LUER LOCK, - EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM EMBALAGEM RESISTENTE QUE NAO PERMITA A DOBRA DO CATETER, CONTENDO DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, DESCRICAO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	5,00			
20589	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL (INTRACATH) 16G 8 AGULHA COM MANDRIL, GUIA ESTERIL, RADIOPACO, COM DISPOSITIVO QUE PERMITA FIXACAO E CONECTOR LUER LOCK, - EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM EMBALAGEM RESISTENTE QUE NAO PERMITA A DOBRA DO CATETER, CONTENDO DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, DESCRICAO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	5,00			
20590	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL (INTRACATH) 19G 12 AGULHA COM MANDRIL, GUIA ESTERIL, RADIOPACO, COM DISPOSITIVO QUE PERMITA FIXACAO E CONECTOR LUER LOCK, - EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM EMBALAGEM RESISTENTE QUE NAO PERMITA A DOBRA DO CATETER, CONTENDO DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, DESCRICAO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	5,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

20591	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL (INTRACATH) 19G 24 AGULHA COM MANDRIL, GUIA ESTERIL, RADIOPACO, COM DISPOSITIVO QUE PERMITA FIXACAO E CONECTOR LUER LOCK, - EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COMEMBALAGEM RESISTENTE QUE NAO PERMITA A DOBRA DO CATETER, CONTENDO DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, DESCRICAO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	5,00			
29476	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL (INTRACATH) 19G 8 AGULHA COM MANDRIL, GUIA ESTERIL, RADIOPACO, COM DISPOSITIVO QUE PERMITA FIXACAO E CONECTOR LUER LOCK, - EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COMEMBALAGEM RESISTENTE QUE NAO PERMITA A DOBRA DO CATETER, CONTENDO DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, DESCRICAO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE E	5,00			
29477	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL (INTRACATH) 22G 12 AGULHA COM MANDRIL, GUIA ESTERIL, RADIOPACO, COM DISPOSITIVO QUE PERMITA FIXACAO E CONECTOR LUER LOCK, - EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COMEMBALAGEM RESISTENTE QUE NAO PERMITA A DOBRA DO CATETER, CONTENDO DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, DESCRICAO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE E	5,00			
29478	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL (INTRACATH) 22G 24 AGULHA COM MANDRIL, GUIA ESTERIL, RADIOPACO, COM DISPOSITIVO QUE PERMITA FIXACAO E CONECTOR LUER LOCK, - EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COMEMBALAGEM RESISTENTE QUE NAO PERMITA A DOBRA DO CATETER, CONTENDO DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, DESCRICAO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE E	5,00			
29479	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL (INTRACATH) 22G 8 AGULHA COM MANDRIL, GUIA ESTERIL, RADIOPACO, COM DISPOSITIVO QUE PERMITA FIXACAO E CONECTOR LUER LOCK, - EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COMEMBALAGEM RESISTENTE QUE NAO PERMITA A DOBRA DO CATETER, CONTENDO DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, DESCRICAO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE E	5,00			
21627	CATETER INTRAVENOSO TIPO GELCO 14 G (AMOSTRA) CX C/50 UNIDADES -	CAIXA	1,00			
21628	CATETER INTRAVENOSO TIPO GELCO 16 G (AMOSTRA) CX C/ 50 UNIDADES -	CAIXA	50,00			
21629	CATETER INTRAVENOSO TIPO GELCO 18 G (AMOSTRA) CX C/ 50 UNIDADES -	CAIXA	50,00			
21630	CATETER INTRAVENOSO TIPO GELCO 20 G (AMOSTRA) CX C/ 50 UNIDADES -	CAIXA	60,00			
21631	CATETER INTRAVENOSO TIPO GELCO 22 G (AMOSTRA) CX C/ 50 UNIDADES -	CAIXA	60,00			
21632	CATETER INTRAVENOSO TIPO GELCO 24 G (AMOSTRA) CX C/ 50 UNIDADES -	CAIXA	70,00			
21636	CATETER UMBILICAL 4,0 FR -	UNIDADE E	5,00			
21638	CATETER UMBILICAL 5,0 FR -	UNIDADE E	5,00			
21639	CATGUT CROMADO 0,0 - AGULHADA CX C/ 24 UNIDADES -	CAIXA	10,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

21640	CATGUT CROMADO 0,1 - AGULHADA CX C/ 24 UNIDADES -	CAIXA	10,00			
21641	CATGUT CROMADO 0,2 - AGULHADA CX C/ 24 UNIDADES -	CAIXA	10,00			
21642	CATGUT CROMADO 0,3 - AGULHADA CX C/ 24 UNIDADES -	CAIXA	5,00			
21643	CATGUT CROMADO 0,4 - AGULHADA CX C/ 24 UNIDADES -	CAIXA	3,00			
21644	CATGUT CROMADO 0,5 - AGULHADA CX C/ 24 UNIDADES -	CAIXA	2,00			
21645	CATGUT SIMPLES 0,0 - AGULHADA CX C/ 24 UNIDADES -	CAIXA	10,00			
21646	CATGUT SIMPLES 0,2 - AGULHADA CX C/ 24 UNIDADES -	CAIXA	10,00			
21647	CATGUT SIMPLES 0,3 - AGULHADA CX C/ 24 UNIDADES -	CAIXA	5,00			
21648	CATGUT SIMPLES 0,4 - AGULHADA CX C/ 24 UNIDADES -	CAIXA	5,00			
21649	CATGUT SIMPLES 0,5 - AGULHADA CX C/ 24 UNIDADES -	CAIXA	5,00			
34610	CLAMP UMBILICAL, DESCARTAVEL COM FORMATO E SISTEMA DENTEADO TIPO PINÇA EM V, COM BORDAS ARREDONDADAS NAO TRAUMATICAS, DUPLAMENTE SERRILHADAS PARA EVITAR VAZAMENTO QUANDO EM USO, APRESENTANDO UM SISTEMA DE TRAVAMENTO E LACRE DEFINITIVO COM FECHO - PLASTICO INVIOLAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	350,00			
34618	CLOREXIDINE 2% LIQUIDO TIPO SOLUCAO ALCOOLICA EMBALAGEM DE 1000ML - CX C/ 12 UNIDADES -	CAIXA	6,00			
34617	CLOREXIDINE 2% LIQUIDO TIPO SOLUCAO AQUOSA EMBALAGEM DE 1000ML - CX C/ 12 UNIDADES -	CAIXA	6,00			
34616	CLOREXIDINE 2% LIQUIDO TIPO SOLUCAO DEGERMANTE EMBALAGEM DE 1000 ML - CX C/ 12 UNIDADES -	CAIXA	6,00			
34615	CLOREXIDINE 2% LIQUIDO TIPO SOLUCAO TOPICA EMBALAGEM DE 1000 ML - CX C/ 12 UNIDADES -	CAIXA	6,00			
21662	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 07 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERAVEL, COR AMARELA, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE QUE EVITA UMIDADE E VAZAMENTO, ACOMPANHADO DE SACO PLASTICO COM INSTRUcoes - DE MONTAGEM E QUE INTEGRA O PRODUTO COM REVESTIMENTO INTERNO, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACAO, ALCA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MAXIMO DE ENCHIMENTO.	UNIDADE	1.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

21663	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 13 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERAVEL, COR AMARELA, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE QUE EVITA UMIDADE E VAZAMENTO, ACOMPANHADO DE SACO PLASTICO COM INSTRUcoes DE MONTAGEM - E QUE INTEGRA O PRODUTO COM REVESTIMENTO INTERNO, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACAO, ALCA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MAXIMO DE ENCHIMENTO.	UNIDADE E	600,00			
34612	COLETOR DE URINA ADULTO, DESCARTAVEL TIPO SACO COM CORDAO, NAOESTERIL. CAPACIDADE MAXIMA 2000 ML. -	UNIDADE	6.000,00			
28276	COLETOR DE URINA DESCARTAVEL 2.000 ML COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, BOLSA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 2000 ML, BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR E TRANSPARENTE NA FACE ANTERIOR QUE FACILITE O EXAME VISUAL DO FLUXO URINARIO - TUBO DE ESVAZIAMENTO COM SISTEMA PRATICO E SEGURO DE FIXACAO A BOLSA, CLAMP DE FECHAMENTO FIRME E SEGURO MANUSEIO, TUBO EM PVC TRANSPARENTE FIRME EVITANDO DOBRAS COM 1,20 M DE COMPRIMENTO E 9,0 MM DE DIAMETRO INTERNO. ADAPTADOR DE SONDA.	UNIDADE	1.500,00			
21660	COLETOR DE URINA PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINA COM EXTENSOR N:05 (URIPEN) -	UNIDADE	1.000,00			
21661	COLETOR DE URINA PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINA COM EXTENSOR N:06 (URIPEN) -	UNIDADE	500,00			
21664	COLETOR DE URINA UNISSEX, SEM EXTENSOR, COM ADESIVO HIPOALERGICO EM SACO PLASTICO, COM GRADUACAO A CADA 10 ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, CAPACIDADE MAXIMA ATE 100 ML -	UNIDADE	800,00			
34613	COMPRESSA CIRURGICA, CAMPO OPERATORIO, DESCARTAVEL, TECIDO 100% ALGODAO, 4 CAMADAS, ADARCO E COSTURAS DUPLAS, TECIDO ALTA ABSORCAO GRAMATURA APROXIMADA DE 40 G) NA COR BRANCA, FIO RADIOPACO, SEM ALVEJANTE OPTICO E AMIDO, NO TAMANHO - 45X50 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	20,00			
34614	COMPRESSA GAZE HIDROFILA, NAO ESTERIL, 7,5 CM X 7,5 CM FECHADA E 15 X 30 CM QUANDO ABERTA, 13 FIOS POR CM², FIO 100% ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTANCIA GORDUROZAS, - AMIDO, CORANTES E ALVEJANTES OPTICOS. DOBRAS UNIFORMES PARA DENTRO EM TODA SUA EXTENSAO PARA EVITAR DESFIAMENTO. EMBALADAS EM PACOTES COM 500 UNIDADES.	PACOTE	2.500,00			
34921	CONJUNTO MICRONEBULIZADOR PEDIATRICO (MASCARA, MANGUEIRA, COPO), TIPO PONTEIRA AMARELA, PARA AR COMPRIMIDO. -	UNIDADE	40,00			
21947	DETERGENTE ENZIMATICO 5 LITROS: DETERGENTE PARA AREA HOSPITALAR; ENZIMATICO; LIQUIDO VISCOSO; CLARA OU INCOLOR; ODOR CARACTERISTICO; PARA LAVAGEM E PRE-LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADES DE SANGUE, OLEO, GORDURA E GRAXA, A TEMPERATURA DE 60 GRAUS - CENTIGRADOS NO MAXIMO, COMPOSICAO TENSOATIVOS IONICOS, ANIONICOS ENZIMAS, DENSIDADE DE 1,000 A 1,220 G/ML, PH 1% DE 5,5 A 8,5, ACONDICIONADO EM BOMBONA PLASTICA DE 5 LITROS.	UNIDADE	150,00			
21670	DRENO DE PENROSE, SEM GAZE, LATEX NATURAL, FLEXIVEL, FORMATO TUBULAR UNIFORME EM TODA SUA EXTENSAO, PAREDES FINAS MALEAVEIS ESTERIL. EMB PAPEL GRAU CIRURGICO Nº1. -	UNIDADE	25,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

21671	DRENO DE PENROSE, SEM GAZE, LATEX NATURAL, FLEXIVEL, FORMATOTUBULAR UNIFORME EM TODA SUA EXTENSAO, PAREDES FINAS E MALEAVEIS. ESTERIL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO Nº2 -	UNIDADE	25,00			
21672	DRENO DE PENROSE, SEM GAZE, LATEX NATURAL, FLEXIVEL, FORMATOTUBULAR UNIFORME EM TODA SUA EXTENSAO, PAREDES FINAS E MALEAVEIS. ESTERIL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO Nº3 -	UNIDADE	25,00			
34620	DRENO DE TORAX COM CONECTOR Nº 10 - ESTERIL -	UNIDADE	2,00			
34621	DRENO DE TORAX COM CONECTOR Nº 12 - ESTERIL -	UNIDADE	2,00			
34622	DRENO DE TORAX COM CONECTOR Nº 14 - ESTERIL -	UNIDADE	2,00			
34623	DRENO DE TORAX COM CONECTOR Nº 16 - ESTERIL -	UNIDADE	2,00			
34624	DRENO DE TORAX COM CONECTOR Nº 18 - ESTERIL -	UNIDADE	2,00			
34625	DRENO DE TORAX COM CONECTOR Nº 20 - ESTERIL -	UNIDADE	2,00			
34626	DRENO DE TORAX COM CONECTOR Nº 22 - ESTERIL -	UNIDADE	2,00			
34627	DRENO DE TORAX COM CONECTOR Nº 24 - ESTERIL -	UNIDADE	2,00			
34628	DRENO DE TORAX COM CONECTOR Nº 26 - ESTERIL -	UNIDADE	2,00			
34629	DRENO DE TORAX COM CONECTOR Nº 28 - ESTERIL -	UNIDADE	2,00			
34630	DRENO DE TORAX COM CONECTOR Nº 30 - ESTERIL -	UNIDADE	2,00			
34631	DRENO DE TORAX COM CONECTOR Nº 32 - ESTERIL -	UNIDADE	2,00			
34632	DRENO DE TORAX COM CONECTOR Nº 34 - ESTERIL -	UNIDADE	2,00			
34633	DRENO DE TORAX COM CONECTOR Nº 36 - ESTERIL -	UNIDADE	2,00			
34634	DRENO DE TORAX COM CONECTOR Nº 38 - ESTERIL -	UNIDADE	2,00			
34635	DRENO DE TORAX COM CONECTOR Nº 40 - ESTERIL -	UNIDADE	2,00			
34619	DRENO DE TORAX, RESERVATORIO EM PVC RIGIDO ATOXICO 2000ML COMGRADUACAO A CADA 100 ML, CONECTOR EM PVC ATOXICO, 10 A 40 COM INDICADOR RADIOPACO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO A GAS OXIDO DE ETILENO. -	UNIDADE	10,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

34638	ELETRODO DE MONITOR CARDIACO, DESCARTAVEL, DORSO DE PAPELMICROPOROSO, ADESIVO HIPOALERGENICO NA FACE INTERNA, COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENÇA DE UMIDADE, GEL ELETROLITICO E PRESILHA PARA ENCAIXE, TAMANHO ADULTO -	UNIDADE	200,00			
34637	ELETRODO DE MONITOR CARDIACO, DESCARTAVEL, DORSO DE PAPELMICROPOROSO, ADESIVO HIPOALERGENICO NA FACE INTERNA, COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENÇA DE UMIDADE, GEL ELETROLITICO E PRESILHA PARA ENCAIXE, TAMANHO PEDIATRICO -	UNIDADE	500,00			
22964	ELETRODOS ADESIVOS 5X5 -	UNIDADE	150,00			
2965	ELETRODOS ADESIVOS 5X9 -	UNIDADE E	150,00			
22966	ELETRODOS ADESIVOS PARA FACE -	UNIDADE E	150,00			
34640	EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO A VAPOR SATURADO SOB PRESSAO, EMPAPEL GRAU CIRURGICO, 100% CELULOSE ALVEJADO, FILME PLASTICO LAMINADO TRANSPARENTE COM GRAMATURA MINIMA DE 54B/M2, ATOXICO, APIROGENICO, EM FORMA DE ENVELOPE NA MEDIDA APROXIMADA DE 15CM - X 100CM	UNIDADE E	40,00			
34706	EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO A VAPOR SATURADO SOB PRESSAO, EMPAPEL GRAU CIRURGICO, 100% CELULOSE ALVEJADO, FILME PLASTICO LAMINADO TRANSPARENTE COM GRAMATURA MINIMA DE 54B/M2, ATOXICO, APIROGENICO, EM FORMA DE ENVELOPE NA MEDIDA APROXIMADA DE 20CM - X 100CM	UNIDADE E	40,00			
34707	EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO A VAPOR SATURADO SOB PRESSAO, EMPAPEL GRAU CIRURGICO, 100% CELULOSE ALVEJADO, FILME PLASTICO LAMINADO TRANSPARENTE COM GRAMATURA MINIMA DE 54B/M2, ATOXICO, APIROGENICO, EM FORMA DE ENVELOPE NA MEDIDA APROXIMADA DE 25CM - X 100CM	UNIDADE E	40,00			
34715	EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO A VAPOR SATURADO SOB PRESSAO, EMPAPEL GRAU CIRURGICO, 100% CELULOSE ALVEJADO, FILME PLASTICO LAMINADO TRANSPARENTE COM GRAMATURA MINIMA DE 54B/M2, ATOXICO, APIROGENICO, EM FORMA DE ENVELOPE NA MEDIDA APROXIMADA DE 45CM - X 100CM	UNIDADE E	10,00			
34716	EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO A VAPOR SATURADO SOB PRESSAO, EMPAPEL GRAU CIRURGICO, 100% CELULOSE ALVEJADO, FILME PLASTICO LAMINADO TRANSPARENTE COM GRAMATURA MINIMA DE 54B/M2, ATOXICO, APIROGENICO, EM FORMA DE ENVELOPE NA MEDIDA APROXIMADA DE 60CM - X 100CM	UNIDADE E	5,00			
34639	EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO A VAPOR SATURADO SOB PRESSAO, EMPAPEL GRAU CIRURGICO, 100% CELULOSE ALVEJADO, FILME PLASTICO LAMINADO TRANSPARENTE COM GRAMATURA MINIMA DE 54B/M2, ATOXICO, APIROGENICO, EM FORMA DE ENVELOPE NA MEDIDA APROXIMADA DE 9CM X - 50CM	UNIDADE E	60,00			
34642	EMBALAGEM TIPO SACO PLASTICO TRANSPARENTE ZIP Nº 08 (17CM X 26CMX 0,08MM) PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS COLETADOS E ENVIADOS AO SERVÇO DE PATOLOGIA - PACOTE COM 100 UNIDADES. -	PACOT E	30,00			

34651	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO DESCARTAVEL DESENVOLVIDO PARA ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTO E SOLUCOES PELA VIA ENDOVENOSA EM HOSPITAIS E CLINICAS. ESTERIL, FABRICADO EM PVC FLEXIVEL E INCOLOR, PROVIDO DE PINCA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO - CICATRIZANTE, CAMARA DE AR GOTEJADORA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDROFOBO E BACTERIOLOGICO E FILTRO DE PARTICULAS DE 15 UM. CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL, TUBO COM 1,5M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA, ATOXICO E APIROGENICO, DESCARTAVEL E DE USO UNICO. - CAIXA COM 400 UNIDADES	CAIXA	150,00			
34650	EQUIPO MICROGOTAS COM PINCA ROLETE DE ALTA PRECISAO; INJETOR LATERAL EM "Y" COM AREA PARA RAPIDA ASSEPSIA COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDROFOBO, CAMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE FLUIDO NO SEU INTERIOR - MALHA DE 15 MICRAS - TRANSPARENTE COM MICROGOTEJADOR PARA 60 MGTS/ML, FLEXIVEL E COM PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA, TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXIVEL, UNIFORME TRANSPARENTE EM TODA A SUA EXTENSAO, IGUAL OU SUPERIOR A 1,20 M DE COMPRIMENTO. CONECTOR LUER LOCK OU SPIN LOCK. ESTERIL APIROGENICO, ATOXICO EM PAPEL GRAU CIRURGICO. CAIXA COM 500 UNIDADES.	CAIXA	50,00			
21679	ESCOVA PARA DERGEMACAO DAS MAOS CX C/ 20 UNIDADES -	CAIXA	40,00			
34636	ESCOVINHA PARA COLETA CITOLOGIA CERVICAL PARA PREVENTIVO -PACOTE COM 100 UNIDADES. -	PACOTE	10,00			
34867	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M (CAIXA COM 24 UNIDADES). -	CAIXA	100,00			
21686	ESPATULA DE AYRES C/ 100 UNIDADES ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO PLASTICO, MATERIAL CERDA MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CONICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS DESCARTAVEL, ATOXICA, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPONENTE ADICIONAL COM ESPAT -ULA DE AYRES.	PACOTE	50,00			
34648	ESPECULO G, MATERIAL POLIETILENO CRISTAL, TIPO NASAL, TAMANHOADULTO, ESTERILIDADE NAO ESTERIL, DESCARTAVEL. -	UNIDADE	100,00			
34646	ESPECULO M, MATERIAL POLIETILENO CRISTAL, TIPO NASAL, TAMANHOADULTO, ESTERILIDADE NAO ESTERIL, DESCARTAVEL. -	UNIDADE	1.000,00			
34647	ESPECULO P, MATERIAL POLIETILENO CRISTAL, TIPO NASAL, TAMANHOADULTO, ESTERILIDADE NAO ESTERIL, DESCARTAVEL. -	UNIDADE	100,00			
21586	ESTETOSCOPIO + ESFIGMOMANOMETRO ADULTO (AMOSTRA) -	UNIDADE	40,00			
21957	ETER ETILICO (ETER SULFURICO), DILUIDO, COMPOSICAO SOLUCAOALCOOLICA A 50%, EMBALAGEM DE 500 ML. -	UNIDADE	30,00			
34679	EXTENSOR O2 VIAS CURTO ADULTO, PARA ADAPTACAO. INTERMEDIARIA EADMINISTRACAO, SIMULTANEA DE SOLUCOES COM VIAS IDENTIFICADAS, TUBOS PVC OU POLIETILENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CONECTOR LUER LOCK COM TAMPAS PROTETORAS RESERVA. ESTERIL, APIROGENICO, - ATOXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO	UNIDADE	200,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

34681	EXTENSOR 02 VIAS CURTO INFANTIL, PARA ADAPTACAO. INTERMEDIARIA E ADMINISTRACAO, SIMULTANEA DE SOLUCOES COM VIAS IDENTIFICADAS, TUBOS PVC OU POLIETILENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CONECTOR LUER LOCK COM TAMPAS PROTETORAS RESERVA. ESTERIL, APIROGENICO, - ATOXICO E EMBALADO EM PAPEL CIRURGICO	UNIDADE	400,00			
8093	FILME PARA RAO X 35X35 CAIXA COM 100 UNIDADES. -	CAIXA	15,00			
28237	FILME PARA RX 18X24 CX C/ 100 UNIDADES -	CAIXA	2,00			
28238	FILME PARA RX 24X30 CX C/ 100 UNIDADES -	CAIXA	15,00			
28239	FILME PARA RX 30X40 CX C/ 100 UNIDADES -	CAIXA	15,00			
28240	FILME PARA RX 35X43 CX C/ 100 UNIDADES -	CAIXA	15,00			
21707	FIO DE SUTURA NYLON 0.0 CX C/ 24 UNIDADES -	CAIXA	10,00			
28211	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 CX C/ 24 UNIDADES -	CAIXA	20,00			
28212	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 CX C/ 24 UNIDADES -	CAIXA	70,00			
28213	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 CX C/ 24 UNIDADES -	CAIXA	20,00			
28214	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 CX C/ 24 UNIDADES -	CAIXA	3,00			
28215	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 CX C/ 24 UNIDADES -	CAIXA	3,00			
21713	FIO DE SUTURA VICRYL 0.0 CX C/ 24 UNIDADES -	CAIXA	2,00			
21714	FIO DE SUTURA VICRYL 0.2 CX C/ 24 UNIDADES -	CAIXA	2,00			
34724	FIXADOR AUTOMATICO PARA RADIOGRAFIA 38 LITROS. -	UNIDADE	10,00			
34723	FIXADOR CITOLOGICO 100 ML SPRAY DATA VALIDADE 24 MESES DESCRICAO: SOLUCAO PROPILENOGLICOL E ALCOOL ABSOLUTO POSSUI PROPRIEDADES DE FIXACAO E SUSTENTACAO INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGACOS DE MATERIAL BIOLOGICO ESTENDIDOS EM LAMINA DE VIDRO. - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA - CAIXA COM 12 FRASCOS.	CAIXA	100,00			
34725	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL CONFECCIONADO EM MATERIAL DE FIBRA DE ALGODAO FLEXIVEL, SEM ESPUMA, SISTEMA DE FIXACAO COM TRAVA DE SEGURANCA, ANTIALERGICO, ATOXICO, ADERENTE, IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL. ADULTO -	UNIDADE	100,00			

21722	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL CONFECCIONADO EM MATERIAL DE FIBRA DE ALGODAO FLEXIVEL, SEM ESPUMA, SISTEMA DE FIXACAO COM TRAVA DE SEGURANCA, ANTIALERGICO, ATOXICO, ADERENTE, IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL. PEDIATRICO -	UNIDAD E	50,00			
34727	FRASCO COLETOR PARA DRENAGEM TORACICA, PVC RIGIDO, COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, ESCALA GRADUADA A CADA 50 ML, TUBO INTERNO PARA SELO D'AGUA, TAMPA ROSQUEADA COM 3 VIAS, EXTENSAOEM PVC CRISTAL COM APROXIMADAMENTE 1,20 M EM UMA DELAS E ALCA EXTERNA - PARA MOBILIZACAO DO FRASCO. EXTENSOR TUBULAR CONICO UNIVERSAL, COM DIFERENTES ESCALAS DE DIAMETRO QUE PERMITE CONEXAO COM DIVERSOS CALIBRES E SER DE FACIL CORTE TRANSVERSAL. ESTERIL E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UNIDAD E	5,00			
21728	FRASCO DE ASPIRACAO, COM CAPACIDADE DE 1000 ML, DESCARTAVEL, COM TUBO DE LATEX E TAMPA DE BORRACHA. ESTERIL -	UNIDAD E	5,00			
21727	FRASCO DE ASPIRACAO, COM CAPACIDADE DE 500 ML, DESCARTAVEL, COM TUBO DE LATEX E TAMPA DE BORRACHA. ESTERIL. -	UNIDAD E	5,00			
34729	FRASCO DESCARTAVEL PARA DIETA ENTERAL, PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, GRADUADO A CADA 50 ML, DISPOSITIVO DE VEDACAO ACOPLADA A TAMPA ROSQUEADA, E ALCA PARA SUPORTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ESPECIFICACAO DO LOTE IMPRESSO NO PRODUTO, COMPOSTO DE - ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO DO PACIENTE E DA SOLUCAO. CAPACIDADE DE 300ML	UNIDAD E	100,00			
21731	GELEIA PARA REALIZACAO DE ULTRA-SONOGRAFIA, ATOXICA, HIDROSSOLUVEL, HIPOALERGENICA, ISENTA DE SAL E PRINCÍPIO ATIVO NAOMEDICAMENTOSO. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 500 ML. -	UNIDAD E	25,00			
34731	GLICERINA 12 % FRASCO 500ML. CX C/ 20 UNIDADES -	CAIXA	8,00			
39570	KIT CANULA DE GUEDEL EM PVC, COM SEIS TAMANHOS DE 0 A 5 Nº 0 (45MM), Nº1 (55MM), Nº2 (65MM), Nº3 (70MM), Nº4 (100MM) E Nº5 (110MM). FORMATO ANATOMICO, MAIS CONFORTAVEL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS PARA EVITAR LESOES, IMPEDE A MORDEDURA DA LINGUAE - PROTEGE O TUBO ENDOTRAQUEAL	UNIDAD E	10,00			
29526	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL N11 - EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, COM PROTECAO NA LAMINA, ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO -- CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2,00			
29527	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL N15 - EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, COM PROTECAO NA LAMINA, ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO -- CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2,00			
29528	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL N23 - EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, COM PROTECAO NA LAMINA, ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO -- CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	15,00			

30951	LIMPADOR GERAL HOSPITALAR GALAO 5 LITROS LIMPADOR PRATICO CONCENTRADO, LIMPA DE MANEIRA SIMPLES E PRATICA TODOS OS TIPOS DE SUPERFICIES. TENSOATIVOS COMO OS COMPOSTOS DE AMÔNIO QUATERNARIO E OUTROS DE CARACTERISTICAS NEUTRAS E BIODEGRADAVEIS TORNAM - O LIMPADOR PRATICO, UM PRODUTO COM BAIXAS RESTRICOES AO SEU USO. POSSUI UM SUAVE AROMA QUE NOS REMETEM A SENSACOES DE ASSEIO E BEM ESTAR TORNANDO O AMBIENTE HOSPITALAR MAIS AGRADAVEL. ELIMINA TODA A SUJEIRA, DEIXA O AMBIENTE HIGIENIZADO. INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE AMBIENTES.	UNIDAD E	100,00			
34732	LUVA CIRURGICA ESTERIL, N 6,0 DESCARTAVEL, LATEX NATURAL, ANATOMICA, TEXTURA HOMOGENEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL. ACONDICIONADA EMINVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSEPTICA, DOBRADAS - CONFORME PADRAO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FACILVISUALIZACAO A MAO ESQUERDA E DIREITA E A POSICAO DO POLEGAR. DEVERA APRESENTAR SE COMPATIVEL COM O USO HOSPITALAR, GARANTINDO PROTECAO PARA AGENTES BIOLOGICOS - CAIXA COM 200 PARES.	CAIXA	5,00			
34733	LUVA CIRURGICA ESTERIL, N 6,5 DESCARTAVEL, LATEX NATURAL, ANATOMICA, TEXTURA HOMOGENEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL. ACONDICIONADA EMINVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSEPTICA, DOBRADAS - CONFORME PADRAO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FACILVISUALIZACAO A MAO ESQUERDA E DIREITA E A POSICAO DO POLEGAR. DEVERA APRESENTAR SE COMPATIVEL COM O USO HOSPITALAR, GARANTINDO PROTECAO PARA AGENTES BIOLOGICOS - CAIXA COM 200 PARES.	CAIXA	5,00			
34734	LUVA CIRURGICA ESTERIL, N 7,0 DESCARTAVEL, LATEX NATURAL, ANATOMICA, TEXTURA HOMOGENEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL. ACONDICIONADA EMINVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSEPTICA, DOBRADAS - CONFORME PADRAO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FACILVISUALIZACAO A MAO ESQUERDA E DIREITA E A POSICAO DO POLEGAR. DEVERA APRESENTAR SE COMPATIVEL COM O USO HOSPITALAR, GARANTINDO PROTECAO PARA AGENTES BIOLOGICOS - CAIXA COM 200 PARES.	CAIXA	10,00			
34735	LUVA CIRURGICA ESTERIL, N 7,5 DESCARTAVEL, LATEX NATURAL, ANATOMICA, TEXTURA HOMOGENEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL. ACONDICIONADA EMINVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSEPTICA, DOBRADAS - CONFORME PADRAO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FACILVISUALIZACAO A MAO ESQUERDA E DIREITA E A POSICAO DO POLEGAR. DEVERA APRESENTAR SE COMPATIVEL COM O USO HOSPITALAR, GARANTINDO PROTECAO PARA AGENTES BIOLOGICOS - CAIXA COM 200 PARES.	CAIXA	10,00			
34736	LUVA CIRURGICA ESTERIL, N 8,0 DESCARTAVEL, LATEX NATURAL, ANATOMICA, TEXTURA HOMOGENEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL. ACONDICIONADA EMINVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSEPTICA, DOBRADAS - CONFORME PADRAO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FACILVISUALIZACAO A MAO ESQUERDA E DIREITA E A POSICAO DO POLEGAR. DEVERA APRESENTAR SE COMPATIVEL COM O USO HOSPITALAR, GARANTINDO PROTECAO PARA AGENTES BIOLOGICOS - CAIXA COM 200 PARES.	CAIXA	10,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

34737	LUVA CIRURGICA ESTERIL, N 8,5 DESCARTAVEL, LATEX NATURAL, ANATOMICA, TEXTURA HOMOGENEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL. ACONDICIONADA EM INVOLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSEPTICA, DOBRADAS - CONFORME PADRAO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FACIL VISUALIZACAO A MAO ESQUERDA E DIREITA E A POSICAO DO POLEGAR. DEVERA APRESENTAR SE COMPATIVEL COM O USO HOSPITALAR, GARANTINDO PROTECAO PARA AGENTES BIOLOGICOS - CAIXA COM 200 PARES.	CAIXA	20,00			
34741	LUVA DE PROCEDIMENTO , NAO ESTERIL, DESCARTAVEL , TAMANHO G 100%LATEX NATURAL, ANATOMICA, TEXTURA HOMOGENEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM PO BIABSORVIVEL - BAIXO TEOR DE PROTEINAS. DEVERA APRESENTAR COMPATIBILIDADE COM USO HOSPITALAR, GARANTINDO PROTECAO PARA AGENTES BIOLOGICOS - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	650,00			
34742	LUVA DE PROCEDIMENTO , NAO ESTERIL, DESCARTAVEL , TAMANHO GG 100%LATEX NATURAL, ANATOMICA, TEXTURA HOMOGENEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM PO BIABSORVIVEL - BAIXO TEOR DE PROTEINAS. DEVERA APRESENTAR COMPATIBILIDADE COM USO HOSPITALAR, GARANTINDO PROTECAO PARA AGENTES BIOLOGICOS - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1.000,00			
34740	LUVA DE PROCEDIMENTO , NAO ESTERIL, DESCARTAVEL , TAMANHO M 100%LATEX NATURAL, ANATOMICA, TEXTURA HOMOGENEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM PO BIABSORVIVEL - BAIXO TEOR DE PROTEINAS. DEVERA APRESENTAR COMPATIBILIDADE COM USO HOSPITALAR, GARANTINDO PROTECAO PARA AGENTES BIOLOGICOS - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1.600,00			
34739	LUVA DE PROCEDIMENTO , NAO ESTERIL, DESCARTAVEL , TAMANHO P 100%LATEX NATURAL, ANATOMICA, TEXTURA HOMOGENEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM PO BIABSORVIVEL - BAIXO TEOR DE PROTEINAS. DEVERA APRESENTAR COMPATIBILIDADE COM USO HOSPITALAR, GARANTINDO PROTECAO PARA AGENTES BIOLOGICOS - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1.000,00			
34738	LUVA DE PROCEDIMENTO , NAO ESTERIL, DESCARTAVEL , TAMANHO PP 100%LATEX NATURAL, ANATOMICA, TEXTURA HOMOGENEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM PO BIABSORVIVEL - BAIXO TEOR DE PROTEINAS. DEVERA APRESENTAR COMPATIBILIDADE COM USO HOSPITALAR, GARANTINDO PROTECAO PARA AGENTES BIOLOGICOS - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	800,00			
34860	LUVA DE PROCEDIMENTO, EM MATERIAL DE SILICONE, TAMANHO G. -CAIXA COM 100 UNIDADES. -	CAIXA	100,00			
34859	LUVA DE PROCEDIMENTO, EM MATERIAL DE SILICONE, TAMANHO M. -CAIXA COM 100 UNIDADES. -	CAIXA	200,00			
5701	LUVA DE PROCEDIMENTO, EM MATERIAL DE SILICONE, TAMANHO P. -CAIXA COM 100 UNIDADES. -	CAIXA	200,00			

10502	MACACAO DE PROTECAO DESCARTAVEL, GRAMATURA MINIMA DE 60G/M², EXCLUSIVO NA PROTECAO CONTRA PARTICULAS E SUBSTANCIAS TOXICAS OU ALERGICAS, DE ORIGEM SINTETICA OU ORGANICAS, MATERIAL IMPERMEAVEL, ISENTO DE FIBRA DE ALGODAO, 100% POLIPROPILENO, - RESPIRAVEL, ANTIESTATICO, COM RESISTENCIA CONTRA SUBSTANCIAS QUIMICAS E POEIRAS. CARACTERISTICAS: COR BRANCA, CAPUZ, MANGAS LONGAS, PUNHOS E TORNOZELOS COM ELASTICO, FECHO CENTRAL COM ZIPER OU VELCRO. TAMANHO GG.	UNIDAD E	50,00			
39576	MACACAO DE PROTECAO DESCARTAVEL, GRAMATURA MINIMA DE 60G/M², EXCLUSIVO NA PROTECAO CONTRA PARTICULAS E SUBSTANCIAS TOXICAS OU ALERGICAS, DE ORIGEM SINTETICA OU ORGANICAS, MATERIAL IMPERMEAVEL, ISENTO DE FIBRA DE ALGODAO, 100% POLIPROPILENO, - RESPIRAVEL, ANTIESTATICO, COM RESISTENCIA CONTRA SUBSTANCIAS QUIMICAS E POEIRAS. CARACTERISTICAS: COR BRANCA, CAPUZ, MANGAS LONGAS, PUNHOS E TORNOZELOS COM ELASTICO, FECHO CENTRAL COM ZIPER OU VELCRO. TAMANHO M.	UNIDAD E	150,00			
39575	MACACAO DE PROTECAO DESCARTAVEL, GRAMATURA MINIMA DE 60G/M², EXCLUSIVO NA PROTECAO CONTRA PARTICULAS E SUBSTANCIAS TOXICAS OU ALERGICAS, DE ORIGEM SINTETICA OU ORGANICAS, MATERIAL IMPERMEAVEL, ISENTO DE FIBRA DE ALGODAO, 100% POLIPROPILENO, - RESPIRAVEL, ANTIESTATICO, COM RESISTENCIA CONTRA SUBSTANCIAS QUIMICAS E POEIRAS. CARACTERISTICAS: COR BRANCA, CAPUZ, MANGAS LONGAS, PUNHOS E TORNOZELOS COM ELASTICO, FECHO CENTRAL COM ZIPER OU VELCRO. TAMANHO G.	UNIDAD E	100,00			
34748	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10CM X 15M CONFECCIONADA EM 100%ALGODÃO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO. -	UNIDAD E	12,00			
34749	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 12CM X 15M CONFECCIONADA EM 100%ALGODÃO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO. -	UNIDAD E	12,00			
34750	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15CM X 15M CONFECCIONADA EM 100%ALGODÃO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO. -	UNIDAD E	12,00			
34751	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 20CM X 15M CONFECCIONADA EM 100%ALGODÃO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO. -	UNIDAD E	12,00			
34745	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 4CM X 15M CONFECCIONADA EM 100%ALGODÃO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO. -	UNIDADE	12,00			
34746	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 6CM X 15M CONFECCIONADA EM 100%ALGODÃO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO. -	UNIDADE	12,00			
34747	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 8CM X 15M CONFECCIONADA EM 100%ALGODÃO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO. -	UNIDADE	12,00			
21952	MANITOL, DOSAGEM 20, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SISTEMA FECHADO 250 ML -	UNIDADE	250,00			

34756	MASCARA DE OXIGENIO MD ADULTO VENTURI, COM TUBO CORRUGADO, 6DILUIDORES COLORIDOS, NAO ESTERIL, POSSIBILITA UM CONTROLE DA FRACAO INSPIRADA DE O2 POR MEIO DE ENCAIXES PLASTICO COLORIDOS. POSSUI DIFERENTES CONCENTRACOES DE % DE FIO2, SENDO AZUL (24%), -AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA(50%) E COPO BRANCO COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO E PROLONGAMENTO DE OXIGENIOS.	UNIDADE	10,00			
34757	MASCARA DE OXIGENIO MD INFANTIL VENTURI, COM TUBO CORRUGADO, 6DILUIDORES COLORIDOS, NAO ESTERIL, POSSIBILITA UM CONTROLE DA FRACAO INSPIRADA DE O2 POR MEIO DE ENCAIXES PLASTICO COLORIDOS. POSSUI DIFERENTES CONCENTRACOES DE % DE FIO2, - SENDO AZUL (24%),AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO BRANCO COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO E PROLONGAMENTO DE OXIGENIOS.	UNIDADE	10,00			
39432	MASCARA DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO, CAMADA TRIPLA, COM RETENCAO DE BACTERIAS COM APROXIMADAMENTE 95% DE EFICIENCIA, COM ELASTICO, NAO ESTERIL, POSSUI CLIPE PARA AJUSTE NASAL. -	UNIDADE	200.000,00			
34755	MASCARA DESCARTAVEL ESPECIFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATORIO, FECHADA, TIPO PERSONAL RESPIRADOR, COM SELO DE GARANTIA CDC NIOSH (N 95) FILTRO 95% DE EFICIENCIA PARA PARTICULAS MAIORES QUE 0,3 UM DE DIAMETRO. COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO - NOCORPO DA MASCARA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL. ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA.	UNIDADE	2.000,00			
21767	MASCARA FACIAL PARA REANIMADOR MANUAL, USO NEONATAL PARA PREMATURO EXTREMO, SILICONE, REDONDA COM COXIM, CONFORTAVEL, TRANSPARENTE, CONEXAO PADRAO E NAO ESTERIL. TAMANHO 00. -	UNIDADE	10,00			
34758	OCULOS PROTECAO PROFISSIONAL, PLASTICO RESISTENTE, FORMATO ANATOMICO, COM POSSIBILIDADE DE VISUALIZACAO NO ANGULO DE 120GRAUS, LENTES INCOLOR ANTI-EMBACANTE, PROTECAO LATERAL, HASTE REGULAVEL OU NAO, COMPATIVEL COM PROFISSIONAIS QUE - UTILIZAM OCULOS DE GRAU. LAVAVEL E PASSIVEL DE DESINFECCAO QUIMICA. TAMANHO ADULTO.	UNIDADE	40,00			
21833	PAPEL FILME TERMOSENSIVEL PARA ULTRASSON MODELO UPP-110S (110MM X 20 M) PARA ULTRASSONOGRRAFIA. -	UNIDADE	50,00			
34761	PAPEL LENÇOL DESCARTAVEL, DIMENSOES 70CM X 50M, PRODUZIDO COMPAPEL 100% FIBRAS NATURAIS. ROLOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E IDENTIFICADOS COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DO PRODUTO. -	UNIDADE	4.000,00			
34884	PAPEL TERMOSENSIVEL FETAL PARA USO EM CARDIOTOCOGRAFO DA MARCA MEDPEJ, MODELO MFCM-7000. PAPEL SANFONADO 15 X 10 CM, COM APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS. (PACOTE COM 100 FOLHAS) -	PACOTE	20,00			
39452	PROTETOR FACIAL TOTAL DA FACE CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES FRONTAIS, CONSTITUIDO DE COROA E CARNEIRA DE PLASTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVES DE AJUSTE SIMPLES E VISOR DEMATERIAL PLASTICO (POLICARBONATO), INCOLOR. -	UNIDADE	150,00			
28280	RECIPIENTE PLASTICO P/ COLETA DE URINA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 80 ML. ESTERIL. DESCARTAVEL -	UNIDADE	7.500,00			
34791	REVELADOR AUTOMATICO PARA RADIOGRAFIA. (UNIDADE DE 38 LITROS) -	UNIDADE	40,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

34763	SALTO ORTOPEDICO DE BORRACHA REDONDO, COMPOSTO POR BORRACHANITRICA 100%, UTILIZADO PARA A PROTECAO E APOIO DO APARELHO GESSADO. TAMANHO M -	UNIDADE	30,00			
39457	SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL: NAO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: C/ ELASTICO, COR: BRANCO: CERCA DE 40 G,M2, TAMANHO: UNICO, TIPO USO: DESCARTAVEL. -	UNIDADE	6.000,00			
34766	SCALP COM CANULA EM ACO INOXIDAVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXIVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXIVEL, ATOXICO E TRANSPARENTE DE ATE 30 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR RIGIDO TIPO LUER COM TAMPA, POSSUIR PROTETOR - DE AGULHA. ESTERIL E APIROGENICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, DIFERENCIANDO O NUMERO POR COR PADRONIZADA DEACORDO COM NBR 9753, DIMENSOES 23G - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100,00			
34765	SCALP COM CANULA EM ACO INOXIDAVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXIVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXIVEL, ATOXICO E TRANSPARENTE DE ATE 30 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR RIGIDO TIPO LUER COM TAMPA, POSSUIR PROTETOR - DE AGULHA. ESTERIL E APIROGENICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, DIFERENCIANDO O NUMERO POR COR PADRONIZADA DEACORDO COM NBR 9753, DIMENSOES 21G - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100,00			
34767	SCALP COM CANULA EM ACO INOXIDAVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXIVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXIVEL, ATOXICO E TRANSPARENTE DE ATE 30 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR RIGIDO TIPO LUER COM TAMPA, POSSUIR PROTETOR - DE AGULHA. ESTERIL E APIROGENICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, DIFERENCIANDO O NUMERO POR COR PADRONIZADA DEACORDO COM NBR 9753, DIMENSOES 25G - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100,00			
34768	SERINGA DESCARTAVEL DE 1 ML, INSULINA, DE 100 UI, AGULHA 0,38 X 13 MM EMBALADA COM CAPA PROTETORA, ESCALA GRADUADA POR UNIDADE INSULINICA, VOLUME RESIDUAL DE 0,01 ML. ESTÉRIL, ATOXICA, APIROGENICA. SERA EXIGIDO O SELO DE IDENTIFICACAO DA - CONFORMIDADE INMETRO/OCF NA EMBALAGEM (CONFORME PORTARIA Nº 503 DE 29/12/2011 - INMETRO) - AMOSTRA - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	100,00			
21853	SERINGA DESCARTAVEL DE 10 ML, GRADUADA A CADA 0,1 ML, BICO LUER LOCK. ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA. SERA EXIGIDO O SELO DE IDENTIFICACAO DA CONFORMIDADE INMETRO/OCF NA EMBALAGEM (PORT. Nº 503 DE 29/12/2011 - INMETRO). (AMOSTRA) CX C/ 100 UNIDADES -	CAIXA	400,00			
21854	SERINGA DESCARTAVEL DE 20ML, GRADUADA A CADA 0,1 ML, BICO LUER LOCK. ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA. SERA EXIGIDO O SELO DE IDENTIFICACAO DA CONFORMIDADE INMETRO/OCF NA EMBALAGEM (PORT. Nº 503 DE 29/12/2011 - INMETRO). (AMOSTRA) CX C/ 100 UNIDADES -	CAIXA	400,00			
21851	SERINGA DESCARTAVEL DE 3 ML, GRADUADA A CADA 0,1 ML. ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA. SERA EXIGIDO O SELO DE IDENTIFICACAO DA CONFORMIDADE INMETRO/OCF NA EMBALAGEM (PORT. Nº 503 DE 29/12/2011 - INMETRO). (AMOSTRA) CX C/ 100 UNIDADES -	CAIXA	600,00			
21852	SERINGA DESCARTAVEL DE 5 ML, GRADUADA A CADA 0,1 ML, BICO LUER LOCK. ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA. SERA EXIGIDO O SELO DE IDENTIFICACAO DA CONFORMIDADE INMETRO/OCF NA EMBALAGEM (PORT. Nº 503 DE 29/12/2011 - INMETRO). (AMOSTRA) CX C/ 100 UNIDADES -	CAIXA	200,00			
29612	SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA COM AGULHA 1ML, 13 X 0,45MM - 26 1/2, ESTERIL DE USO UNICO PARA INSULINA COM AGULHA (AMOSTRA). - CAIXA COM 100 UNIDADES -	CAIXA	400,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

34785	SONDA DE ALIMENTACAO ENTERAL NUMERO 08, MATERIAL EM SILICONE, DESENVOLVIDA PARA PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANCA NA ALIMENTACAO ENTERAL DOS PACIENTES IMPOSSIBILITADOS DE RECEBEREMSUA DIETA POR MEIO TRADICIONAL, COM CONECTOR DE POLIURETANO EM"Y" DE - AJUSTE FACIL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO E PESO DISTAL EXTERNO DE TUNGSTENIO. PERMANENCIA DE ATE 180 DIAS NO PACIENTE.	UNIDAD E	10,00			
34786	SONDA DE ALIMENTACAO ENTERAL NUMERO 10, MATERIAL EM SILICONE, DESENVOLVIDA PARA PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANCA NA ALIMENTACAO ENTERAL DOS PACIENTES IMPOSSIBILITADOS DE RECEBEREMSUA DIETA POR MEIO TRADICIONAL, COM CONECTOR DE POLIURETANO EM"Y" DE - AJUSTE FACIL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO E PESO DISTAL EXTERNO DE TUNGSTENIO. PERMANENCIA DE ATE 180 DIAS NO PACIENTE.	UNIDAD E	10,00			
34788	SONDA DE ALIMENTACAO ENTERAL NUMERO 12, MATERIAL EM SILICONE, DESENVOLVIDA PARA PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANCA NA ALIMENTACAO ENTERAL DOS PACIENTES IMPOSSIBILITADOS DE RECEBEREMSUA DIETA POR MEIO TRADICIONAL, COM CONECTOR DE POLIURETANO EM"Y" DE - AJUSTE FACIL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO E PESO DISTAL EXTERNO DE TUNGSTENIO. PERMANENCIA DE ATE 180 DIAS NO PACIENTE.	UNIDAD E	20,00			
34789	SONDA DE ALIMENTACAO ENTERAL NUMERO 14, MATERIAL EM SILICONE, DESENVOLVIDA PARA PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANCA NA ALIMENTACAO ENTERAL DOS PACIENTES IMPOSSIBILITADOS DE RECEBEREMSUA DIETA POR MEIO TRADICIONAL, COM CONECTOR DE POLIURETANO EM"Y" DE - AJUSTE FACIL A TODOS OS TIPOS DE EQUIPO E PESO DISTAL EXTERNO DE TUNGSTENIO. PERMANENCIA DE ATE 180 DIAS NO PACIENTE.	UNIDAD E	10,00			
34770	SONDA DE BORRACHA (LATEX NATURAL), BALAO 5CC NUMERO 08, TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTERIL, SILICONIZADA, VALVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFICIOS LATERAIS, ORIFICIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NUMERO DO - DIAMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALAO IMPRESSO NO CATETER. POSSUIR INVOLUCRO INTERNO EM FILME PLASTICO TRANSPARENTE (CAIXA COM 12 UNIDADES).	CAIXA	1,00			
34771	SONDA DE BORRACHA (LATEX NATURAL), BALAO 5CC NUMERO 10, TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTERIL, SILICONIZADA, VALVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFICIOS LATERAIS, ORIFICIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NUMERO DO - DIAMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALAO IMPRESSO NO CATETER. POSSUIR INVOLUCRO INTERNO EM FILME PLASTICO TRANSPARENTE (CAIXA COM 12 UNIDADE).	CAIXA	1,00			
34772	SONDA DE BORRACHA (LATEX NATURAL), BALAO 5CC NUMERO 12, TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTERIL, SILICONIZADA, VALVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFICIOS LATERAIS, ORIFICIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NUMERO DO - DIAMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALAO IMPRESSO NO CATETER. POSSUIR INVOLUCRO INTERNO EM FILME PLASTICO TRANSPARENTE (CAIXA COM 12 UNIDADES).	CAIXA	1,00			
34773	SONDA DE BORRACHA (LATEX NATURAL), BALAO 5CC NUMERO 14, TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTERIL, SILICONIZADA, VALVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFICIOS LATERAIS, ORIFICIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NUMERO DO - DIAMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALAO IMPRESSO NO CATETER. POSSUIR INVOLUCRO INTERNO EM FILME PLASTICO TRANSPARENTE (CAIXA COM 12 UNIDADES).	CAIXA	1,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

34774	SONDA DE BORRACHA (LATEX NATURAL), BALAO 5CC NUMERO 16, TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTERIL, SILICONIZADA, VALVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFICIOS LATERAIS, ORIFICIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NUMERO DO - DIAMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALAO IMPRESSO NO CATETER. POSSUIR INVOLUCRO INTERNO EM FILME PLASTICO TRANSPARENTE (CAIXA COM 12 UNIDADES).	CAIXA	1,00			
34775	SONDA DE BORRACHA (LATEX NATURAL), BALAO 5CC NUMERO 18, TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTERIL, SILICONIZADA, VALVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFICIOS LATERAIS, ORIFICIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NUMERO DO - DIAMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALAO IMPRESSO NO CATETER. POSSUIR INVOLUCRO INTERNO EM FILME PLASTICO TRANSPARENTE (CAIXA COM 12 UNIDADES).	CAIXA	48,00			
34776	SONDA DE BORRACHA (LATEX NATURAL), BALAO 5CC NUMERO 20, TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTERIL, SILICONIZADA, VALVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFICIOS LATERAIS, ORIFICIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NUMERO DO - DIAMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALAO IMPRESSO NO CATETER. POSSUIR INVOLUCRO INTERNO EM FILME PLASTICO TRANSPARENTE (CAIXA COM 12 UNIDADES).	CAIXA	1,00			
34777	SONDA DE BORRACHA (LATEX NATURAL), BALAO 5CC NUMERO 22, TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTERIL, SILICONIZADA, VALVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFICIOS LATERAIS, ORIFICIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NUMERO DO - DIAMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALAO IMPRESSO NO CATETER. POSSUIR INVOLUCRO INTERNO EM FILME PLASTICO TRANSPARENTE (CAIXA COM 12 UNIDADES).	CAIXA	5,00			
21878	SONDA GASTRICA N08, DESCARTAVEL, ATOXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXIVEL, TRANSPARENTE, A TRAUMATICA, COM ORIFICIOS LATERAIS, TIPOLEVINE, LONGA Nº 08. -	UNIDADE	30,00			
21879	SONDA GASTRICA N10, DESCARTAVEL, ATOXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXIVEL, TRANSPARENTE, A TRAUMATICA, COM ORIFICIOS LATERAIS, TIPOLEVINE, LONGA Nº 10. -	UNIDADE	30,00			
21880	SONDA GASTRICA N12, DESCARTAVEL, ATOXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXIVEL, TRANSPARENTE, A TRAUMATICA, COM ORIFICIOS LATERAIS, TIPOLEVINE, LONGA Nº 12. -	UNIDADE	30,00			
21881	SONDA GASTRICA N14, DESCARTAVEL, ATOXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXIVEL, TRANSPARENTE, A TRAUMATICA, COM ORIFICIOS LATERAIS, TIPOLEVINE, LONGA Nº 14. -	UNIDADE	30,00			
21882	SONDA GASTRICA N16, DESCARTAVEL, ATOXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXIVEL, TRANSPARENTE, A TRAUMATICA, COM ORIFICIOS LATERAIS, TIPOLEVINE, LONGA Nº 16. -	UNIDADE	30,00			
21883	SONDA GASTRICA N18, DESCARTAVEL, ATOXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXIVEL, TRANSPARENTE, A TRAUMATICA, COM ORIFICIOS LATERAIS, TIPOLEVINE, LONGA Nº 18. -	UNIDADE	48,00			
21884	SONDA GASTRICA N20, DESCARTAVEL, ATOXICA, ESTERILIZADA, EM PVC FLEXIVEL, TRANSPARENTE, A TRAUMATICA, COM ORIFICIOS LATERAIS, TIPOLEVINE, LONGA Nº 20. -	UNIDADE	48,00			
34778	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL NUMERO 04, DESCARTAVEL ATOXICA, ESTERIL, A TRAUMATICA, SILICONIZADA, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ORIFICIOS ADEQUADAS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVCN04. -	UNIDADE	48,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

34779	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL NUMERO 06, DESCARTAVEL ATOXICA, ESTERIL, A TRAUMATICA, SILICONIZADA, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ORIFICIOS ADEQUADAS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVCN06. -	UNIDAD E	48,00			
34780	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL NUMERO 08, DESCARTAVEL ATOXICA, ESTERIL, A TRAUMATICA, SILICONIZADA, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ORIFICIOS ADEQUADAS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVCN08. -	UNIDAD E	1.500,00			
34781	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL NUMERO 10, DESCARTAVEL ATOXICA, ESTERIL, A TRAUMATICA, SILICONIZADA, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ORIFICIOS ADEQUADAS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVCN10. -	UNIDAD E	4.000,00			

34782	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL NUMERO 12, DESCARTAVEL ATOXICA, ESTERIL, A TRAUMATICA, SILICONIZADA, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ORIFICIOS ADEQUADAS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVCN12. -	UNIDAD E	4.000,00			
34783	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL NUMERO 14, DESCARTAVEL ATOXICA, ESTERIL, A TRAUMATICA, SILICONIZADA, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ORIFICIOS ADEQUADAS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVCN14. -	UNIDAD E	48,00			
34784	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL NUMERO 16, DESCARTAVEL ATOXICA, ESTERIL, A TRAUMATICA, SILICONIZADA, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ORIFICIOS ADEQUADAS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVCN16. -	UNIDAD E	30,00			
28152	SONDA VESICAL DE ALIVIO N:012 -	UNIDAD E	8.000,00			
28148	SONDA VESICAL DE ALIVIO N:04 -	UNIDAD E	100,00			
28149	SONDA VESICAL DE ALIVIO N:06 -	UNIDAD E	100,00			
28150	SONDA VESICAL DE ALIVIO N:08 -	UNIDAD E	400,00			
28151	SONDA VESICAL DE ALIVIO N:10 -	UNIDAD E	2.000,00			
28153	SONDA VESICAL DE ALIVIO N:14 -	UNIDAD E	100,00			
6172	SORO FISIOLÓGICO 9% BOLSA DE 500 ML (CAIXA COM 20 UNIDADES). -	CAIXA	1.000,00			
27	SORO FISIOLÓGICO 9% BOLSA DE 100 ML (CAIXA COM 100 UNIDADES). -	CAIXA	300,00			
6174	SORO GLICO FISIOLÓGICO BOLSA DE 500 ML (CAIXA DE 20 UNIDADES). -	CAIXA	500,00			
6176	SORO GLICOSADO 10% BOLSA COM 250 ML (CAIXA COM 20 UNIDADE). -	CAIXA	10,00			
6178	SORO GLICOSADO 5% BOLSA DE 500ML (CAIXA COM 20 UNIDADES). -	CAIXA	250,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

1708	SORO RINGER LACTATO BOLSA DE 500 ML (CAIXA COM 20 UNIDADES). -	CAIXA	120,00			
34814	TALA ARAMADA PARA IMOBILIZACAO DE MEMBRO, TAMANHO G, CONFECCIONADA EM MATERIAL ARMADO, MATERIAL MOLDAVEL, DOBRAVEL E FLEXIVEL. REVESTIDO COM EVA EMBORRACHADO E COM COBERTURA DE ESPUMA POLIETILENO, O PRODUTO OFERECE MAIOR CONFORTO AO PACIENTE. -	UNIDADE	50,00			
34815	TALA ARAMADA PARA IMOBILIZACAO DE MEMBRO, TAMANHO M, CONFECCIONADA EM MATERIAL ARMADO, MATERIAL MOLDAVEL, DOBRAVEL E FLEXIVEL. REVESTIDO COM EVA EMBORRACHADO E COM COBERTURA DE ESPUMA POLIETILENO, O PRODUTO OFERECE MAIOR CONFORTO AO PACIENTE. -	UNIDADE	50,00			
34816	TALA ARAMADA PARA IMOBILIZACAO DE MEMBRO, TAMANHO P, CONFECCIONADA EM MATERIAL ARMADO, MATERIAL MOLDAVEL, DOBRAVEL E FLEXIVEL. REVESTIDO COM EVA EMBORRACHADO E COM COBERTURA DE ESPUMA POLIETILENO, O PRODUTO OFERECE MAIOR CONFORTO AO PACIENTE. -	UNIDADE	50,00			
34806	TALA METALICA PARA IMOBILIZACAO DE MEMBROS, EM ALUMINIO 100% LIGA 1100 COM EXPESSURA DE 1,0 MM, COM ESPUMA ANTIALERGICA COM EXPESSURA DE 1CM. DIMENSSAO DA TELA DE 12 X 180MM (PACOTE COM 12 UNIDADES). -	PACOTE	1,00			
34810	TALA METALICA PARA IMOBILIZACAO DE MEMBROS, EM ALUMINIO 100% LIGA 1100 COM EXPESSURA DE 1,0 MM, COM ESPUMA ANTIALERGICA COM EXPESSURA DE 1CM. DIMENSSAO DA TELA DE 12 X 250MM (PACOTE COM 12 UNIDADES). -	PACOTE	1,00			
34807	TALA METALICA PARA IMOBILIZACAO DE MEMBROS, EM ALUMINIO 100% LIGA 1100 COM EXPESSURA DE 1,0 MM, COM ESPUMA ANTIALERGICA COM EXPESSURA DE 1CM. DIMENSSAO DA TELA DE 16 X 180MM (PACOTE COM 12 UNIDADES). -	PACOTE	1,00			
34811	TALA METALICA PARA IMOBILIZACAO DE MEMBROS, EM ALUMINIO 100% LIGA 1100 COM EXPESSURA DE 1,0 MM, COM ESPUMA ANTIALERGICA COM EXPESSURA DE 1CM. DIMENSSAO DA TELA DE 16 X 250MM (PACOTE COM 12 UNIDADES). -	PACOTE	1,00			
34808	TALA METALICA PARA IMOBILIZACAO DE MEMBROS, EM ALUMINIO 100% LIGA 1100 COM EXPESSURA DE 1,0 MM, COM ESPUMA ANTIALERGICA COM EXPESSURA DE 1CM. DIMENSSAO DA TELA DE 19 X 180MM (PACOTE COM 12 UNIDADES). -	PACOTE	1,00			
34812	TALA METALICA PARA IMOBILIZACAO DE MEMBROS, EM ALUMINIO 100% LIGA 1100 COM EXPESSURA DE 1,0 MM, COM ESPUMA ANTIALERGICA COM EXPESSURA DE 1CM. DIMENSSAO DA TELA DE 19 X 250MM (PACOTE COM 12 UNIDADES). -	PACOTE	1,00			
34809	TALA METALICA PARA IMOBILIZACAO DE MEMBROS, EM ALUMINIO 100% LIGA 1100 COM EXPESSURA DE 1,0 MM, COM ESPUMA ANTIALERGICA COM EXPESSURA DE 1CM. DIMENSSAO DA TELA DE 26 X 180MM (PACOTE COM 12 UNIDADES). -	PACOTE	1,00			
34813	TALA METALICA PARA IMOBILIZACAO DE MEMBROS, EM ALUMINIO 100% LIGA 1100 COM EXPESSURA DE 1,0 MM, COM ESPUMA ANTIALERGICA COM EXPESSURA DE 1CM. DIMENSSAO DA TELA DE 26 X 250MM (PACOTE COM 12 UNIDADES). -	PACOTE	1,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

39548	<p>TERMOMETRO CLINICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO COM O PACIENTE. CARACTERISTICAS DO PRODUTO: METODO DE MEDICAO: SEM CONTATO; DISTANCIA EFETIVA: PELO MENOS 3CM - 5CM; SENSOR SONORO QUE SINALIZE A DISTANCIA CORRETA ENTRE O TERMOMETRO E O PACIENTE - PROMOVENDO UMA MEDICAO PRECISA E SEGURA DA TEMPERATURA; VISORDE LCD COM ILUMINACAO; FAIXA DE MEDICAO APROXIMADA: CORPO 35.0°C~42°C (95°C~107.9°F) SUPERFICIE: 0°C~100°C (32°F-212°F); PRECISAO DA MEDICAO APROXIMADA: 0.3°C / 0.6°F; RESOLUCAO APROXIMADA: 0.1°C/F; TEMPO DE RESPOSTA: APROXIMADAMENTE 1 SEGUNDO; FONTE DE ENERGIA: 2 PILHAS AAA DE 1.5V; INDICACAO DE BATERIA FRACA: VOLTAGEM2.5V; DISPLAY: LUZ DE FUNDO DE DUAS CORES; UNIDADES DE TEMPERATURA: °C / °F; TAMANHO: 150 X 96 X 43MM; DEVERA CONTER SELO DE APROVACAO DO INMETRO, IDENTIFICACAODO FABRICANTE E GARANTIA DE PELO MENOS 12 MESES.</p>	UNIDADE	20,00			
9546	<p>TERMOMETRO DIGITAL DE MAXIMA E MINIMA. FAIXA DE MEDICAO -10°C A 50°C ESCALA INTERNA: -10+60°C ESCALA EXTERNA: -50+70°C, FABRICADO EM PLASTICO ABS. - DIMENSOES APROXIMADAS: 110X70X20M, SENSOR COM PONTEIRA PLASTICA EM CABO DE 1,80CM. VISOR DE CRISTAL LIQUIDO (LCD) DE 3 DIGITOS DE FACIL LEITURA EM DOIS MOSTRADORES, RESOLUCAO:1°C PRECISAO: +/-1°, COM FUNCAO INTERNA E EXTERNA, COM ALARME SONORO, UTILIZADO PARA CONTROLE DE TEMPERATURAS DE FREEZERS, GELADEIRAS E CAMARAS FRIAS. BATERIA INCLUSA.</p>	UNIDADE	20,00			
34843	<p>TOUCA, TIPO DESCARTAVEL, MATERIAL 100% POLIPROPILENO (TNT), COR BRANCA, CARACTERISTICAS ADICIONAL TAMANHO UNICO COM ELASTICO, ESTRUTURA FLEXÍVEL, PLANA E POROSA. - CAIXA COM 100 UNIDADES -</p>	CAIXA	150,00			
819	<p>VASELINA LIQUIDA, USO HOSPITALAR, FRASCO COM 1.000 ML. -</p>	UNIDADE	50,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO IV
MODELO DE ACEITE AO TEOR DO EDITAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n._____, com endereço à _____, através de seu representante legal, Sr(a) _____, Cédula de Identidade n. _____, DECLARA sob as penas da lei, que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação.

(localidade)_____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)
CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n._____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n._____, expedida pela SSP/___ e do CPF n. _____, DECLARA sob as penas da lei, não haver fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

(localidade)_____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)
CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n._____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n._____, expedida pela SSP/___ e do CPF n. _____, DECLARA a estrita observância ao princípio legal insculpido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e está ciente de que eventual infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação no Pregão Eletrônico n. XXX/2021, bem como rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Água Clara/MS.

(localidade)_____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)
CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2021
PREGÃO ELETÔNICO Nº 008/2021**

O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 03.184.066/0001-77, com sede administrativa localizada na BR 262 Km 135, centro, nesta cidade de Água Clara – MS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr^a Gerolina da Silva Alves, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 595.510.891.20, e RG nº 001.196.956 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Fernando Bastos Júnior, nº 676, Bairro Santos Dumont, Água Clara/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o nº 11.443.806/0001-70, com sede na rua Idalina Guarini da Silva, Nova Nova Água Clara, nº 05, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Claudio Manoel Freitas Mathias, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 307709656 SSP/MS e CPF Nº. 258.651.188-38, residente e domiciliado à Rua Sebastião Martins Gonzaga, nº 263, Jardim das Palmeiras, Água Clara/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o registro de preços para aquisição de materiais de uso hospitalar tais como saneantes, correlatos e cosméticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o *Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE inscrita sob o CNPJ nº 11.443.806/0001-70.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

4.2. O(a) Pregoeiro(a)(a) convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.3. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

4.4. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

4.5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

4.6. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a)(a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

4.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

4.8. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

5. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul.

5.2. Caberá a Secretaria Municipal deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

5.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

5.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

5.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital.

5.6. O Município de Água Clara não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6. DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela secretaria, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

6.1.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Idalina Guarini da Silva nº05, Jardim Nova Água Clara, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação de itens licitados da Secretaria Municipal de Saúde, empenho e Nota de Autorização de Despesas-NAD enviados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do seguinte endereço eletrônico: compras@pmaguaclara.ms.gov.br.

6.1.2. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente, e com a identificação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS, descrição dos medicamentos entregues, quantidades, preços unitários e totais, devendo constar nº da Autorização de Fornecimento, Processo Licitatório, Contrato e Empenho e com os devidos Dados Bancários;

6.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

6.3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.3.1 O recebimento provisório e definitivo dos medicamentos ficará a cargo de servidor da Secretaria Municipal de Saúde devidamente designado para esse fim, cabendo a este o atesto na Nota Fiscal;

6.3.2. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

6.3.3. O produtos comprazo de validade estabelecidos pelo fabricante, deverão apresentar validade mínima de 180 dias a contar da data do recebimento.

6.3.3.1. Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca/modelo na embalagem, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto e serão submetidos à verificação e pesagem se for o caso por servidor do almoxarifado;

6.3.4. A Secretaria Municipal de Saúde poderá se recusar a receber o produto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário;

6.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

6.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

6.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

6.7. As despesas relativas ao fornecimento dos produtos, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. E condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta de Débitos Federais. Certidão Negativa de Débitos Estadual. Certidão negativa de Débitos Municipal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

8.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9. VALIDADE DA ATA

9.1. **A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.**

10. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 10.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.
- 10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 10.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 10.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 10.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 10.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 10.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 10.10. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 10.11. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.12. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.13. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 10.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.16. Por razão de interesse público; ou

10.17. A pedido do fornecedor.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

11.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

11.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

11.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

12.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

12.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX de XXXX de 2021, (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Água Clara/MS, XX de XXX de 2021.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Detentora da Ata
XXXXXXXXX

1º TESTEMUNHA

CPF/MF nº

2º TESTEMUNHA

CPF/MF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa Jurídica de Direto Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 03.184.066/0001-77, com sede administrativa localizada na BR 262 Km 135, centro, nesta cidade de Água Clara – MS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr^a **Gerolina da Silva Alves**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 595.510.891.20, e RG nº 001.196.956 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Fernando Bastos Júnior, nº 676, Bairro Santos Dumont, Água Clara/MS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o nº 11.443.806/0001-70, com sede na rua Idalina Guarini da Silva, Nova Nova Água Clara, nº 05, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Claudio Manoel Freitas Mathias**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 307709656 SSP/MS e CPF Nº. 258.651.188-38, residente e domiciliado à Rua Sebastião Martins Gonzaga, nº 263, Jardim das Palmeiras, Água Clara/MS, doravante denominados **CONTRATANTES** e a empresa xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr....., (qualificação) doravante, denominada **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de Pregão Eletrônico n. 008/2021, seus Anexos, e com disposto na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, Lei n.º 123/2006, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o registro de preços para aquisição de materiais de uso hospitalar tais como saneantes, correlatos e cosméticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor total ajustado no presente contrato é de R\$ (.....), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para período mencionada na cláusula quarta, referente aos itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDAD E	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n. 8.666/93 e alterações;

3.2 – É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) **Certidão Negativa de Tributos Federais;**
- b) **Certidão de Regularidade do Empregador – FGTS (CRF);**
- c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- d) **Certidão Negativa de Tributos Municipais;**
- e) **Certidão Negativa de Tributos Estadual;**

3.3 – Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

3.5 – A empresa que eventualmente apresentar certidão de regularidade fiscal e trabalhista com pendência de débitos, sem prejuízo do recebimento por aquilo que já havia sido regularmente executado, será notificada a regularizar sua situação em tempo oportuno, sob pena de rescisão do contrato nos termos da legislação aplicável, se não o feito;

3.6 – As Notas Fiscais correspondentes à execução do contrato/dos instrumentos congêneres deverão ser emitidas discriminando o número do contrato, número do processo, dentre outras informações correlatas, consoante informações expedidas pelo setor administrativo competente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela secretaria, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.1.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Idalina Guarini da Silva nº05, Jardim Nova Água Clara, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação de itens licitados da Secretaria Municipal de Saúde, empenho e Nota de Autorização de Despesas-NAD enviados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do seguinte endereço eletrônico: compras@pmaguaclara.ms.gov.br.

4.1.2. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente, e com a identificação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA/MS, descrição dos medicamentos entregues, quantidades, preços unitários e totais, devendo constar nº da Autorização de Fornecimento, Processo Licitatório, Contrato e Empenho e com os devidos Dados Bancários;

4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.1 O recebimento provisório e definitivo dos medicamentos ficará a cargo de servidor da Secretaria Municipal de Saúde devidamente designado para esse fim, cabendo a este o atesto na Nota Fiscal;

4.3.2. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

4.3.3. O produtos comprazo de validade estabelecidos pelo fabricante, deverão apresentar validade mínima de 180 dias a contar da data do recebimento.

4.3.3.1. Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca/modelo na embalagem, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto e serão submetidos à verificação e pesagem se for o caso por servidor do almoxarifado;

4.3.4. A Secretaria Municipal de Saúde poderá se recusar a receber o produto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário;

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.7. As despesas relativas ao fornecimento dos produtos, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

6.1. A aquisição do objeto ficará a cargo da dotação a seguir.

Reduzido: 257

Órgão / Unidade: 03.011 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub função: 301 - Atenção Básica

Programa: 0003 - Implementação do Plano Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2008 - Prog. de Ativ. Recursos do FMS - Atenção Básica

Elemento de Despesas: 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Fonte: 114.039 Atenção primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos

Reduzido: 263

Órgão / Unidade: 03.011 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0003 - Implementação do Plano Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2009 - Prog. de Ativ. Recursos do FMS - Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesas: 3390.30.00.00.00 Material de Consumo

Fonte: 102.000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

Fonte: 114.041 Atenção especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

7.1.3. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

7.1.4. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

7.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

7.1.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.1.7. Efetuar o recebimento do produto, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;

7.1.8. Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da contratante;

7.1.9. Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato;

7.1.10. Rejeitar o fornecimento do objeto deste contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

8.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.2.2. Entregar os materiais no prazo em perfeitas condições e rigorosamente de acordo com as Especificações e no local indicado, obedecendo aos critérios previstos no item “DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO”

8.2.3. Executar o objeto do Certame, em conformidade com as especificações, quantidades e preços constantes da sua Proposta Comercial, fornecendo os medicamentos de primeira qualidade.

8.2.4. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo o contratado respeitar as normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado.

8.2.5. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;

8.2.6. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto do Contrato

8.2.7. Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos medicamentos;

8.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal Saúde, sobre objeto ofertado.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO: Cabe a **Contratante**, a seu critério e através de servidores designados, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

9.1.1 - Advertência por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta;

9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

9.1.3 - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

9.1.4- Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

10.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.3 - Judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE DO CONTRATO: Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, exceto nas situações previstas nas alíneas “d” do inciso II e do §5.º, do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis à matéria de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAÚSULA DÉCIMO SÉTIMA – DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o foro da Cidade de Água Clara/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – O presente Contrato será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo de divulgação Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Água Clara/MS,de de 2021

.....,
Prefeita Municipal.

.....,
Secretaria Municipal de xxxx.

.....,
Contratada

Testemunhas:

1ª).....

2ª).....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

ANEXO IX
MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela SSP/___ e do CPF n. _____, vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a entrega dos produtos, no prazo e quantidade estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico de n. XXX/2021 – Processo Administrativo n. XXX/2021.

(localidade) _____, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal da Empresa)
CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19
